

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019	3
ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONDERSUL	3
PORTARIA Nº 048-A, DE 01 DE JULHO DE 2019.	3
PORTARIA Nº 51 DE 12 DE JULHO 2019	3
PORTARIA Nº 50 DE 12 DE JULHO 2019.	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019-PP 018/2019-SRP	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-SRP	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 003/2019	4
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 004/2019	4
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 005/2019	4
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019 - ARP Nº 016/2018 - PP Nº 033/2018-SRP	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	5
PORTARIA Nº 035/201/GAB - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	5
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO	6
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	6
RESENHA DE CONTRATO Nº 120/2019	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	6
PORTARIA Nº 111/2019	6
PORTARIA Nº 112/2019	7
PORTARIA Nº 113/2019	7
PORTARIA Nº 114/2019	7
PORTARIA Nº 115/2019	7
PORTARIA Nº 116/2019	8
PORTARIA Nº 117/2019	8
PORTARIA Nº 118/2019	8
PORTARIA Nº 119/2019	8
PORTARIA Nº 120/2019	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	9
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-CPL/PMC-REPETIÇÃO	9
EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	10
AVISO DE LICITAÇÃO P P 041 2019	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	10
PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019	10
TOMADA DE PREÇOS Nº005/2019 - REPETIÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019 - REPETIÇÃO	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	11
PORTARIA Nº 365/2019-GP.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	11
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019-SRP	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	11
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO	11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2019	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2019	12
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO	13
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2019.	14
PORTARIA Nº 076/2019 - GP.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	14
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180711 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019	14

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0111/2019 - CARTA CONVITE N.º 004/2019	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0112/2019 - CARTA CONVITE N.º 004/2019	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0113/2019 - CARTA CONVITE N.º 004/2019	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0114/2019 - CARTA CONVITE N.º 004/2019	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0115/2019 - CARTA CONVITE N.º 004/2019	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0116/2019 - CARTA CONVITE N.º 004/2019	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2019 - CARTA CONVITE N.º 004/2019	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0118/2019 - CARTA CONVITE N.º 004/2019	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0119/2019 - CARTA CONVITE N.º 004/2019	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	16
PORTARIA EXONERAÇÃO	16
PORTARIA EXONERAÇÃO	16
PORTARIA EXONERAÇÃO	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	17
DECRETO Nº 019/2019	17
PORTARIA Nº 130-GAB	17
RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESCRITA PARA PRÉ-CANDIDATOS PARA CARGO DE CONSELHEIROS TUTELAR - RESOLUÇÃO Nº 004	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	18
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.05072019.14.0052019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2019.	18
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002.05072019.14.0052019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2019.	18
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.10072019.13.0212019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2019.	19
DECRETO Nº. 096, DE 12 DE JULHO DE 2019	19
DECRETO Nº. 097, DE 12 DE JULHO DE 2019	19
RESOLUÇÃO Nº 009/2019	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	21
LEI Nº 349 DE 01 DE JULHO DE 2019	21
LEI Nº 350 DE 01 DE JULHO DE 2019	21
LEI Nº 351 DE 01 DE JULHO DE 2019	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO	32
PORTARIA GPM Nº 091/2019	32
PORTARIA GPM Nº 092/2019	32
PORTARIA GPM Nº 093/2019	33
PORTARIA GPM Nº 094/2019	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	33
EXTRATO DE CONTRATO 01 - TOMADA DE PREÇOS: Nº 022/2019	33
EXTRATO DE CONTRATO 02 - TOMADA DE PREÇOS: Nº 022/2019	33
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002.24042019.12.0182019. TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019.	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14801/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	34
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA SAAE 011 - 2019	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	34
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2019/CPL	34
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2019/CPL	34
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2019/CPL	34
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2019/CPL	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	35
PORTARIA Nº. 046/2019-GP DE 12 DE JULHO DE 2019 - SEMUS	35
PORTARIA Nº. 053/2019/GP/SEMED, DE 12 DE JULHO DE 2019.	35
PORTARIA Nº. 054/2019/GP/SEMED, DE 12 DE JULHO DE 2019.	35
PORTARIA Nº. 055/2019/GP/SEMED, DE 12 DE JULHO DE 2019.	35
PORTARIA Nº. 056/2019/GP/SEMED, DE 12 DE JULHO DE 2019.	36
PORTARIA Nº. 057/2019/GP/SEMED, DE 12 DE JULHO DE 2019.	36
PORTARIA Nº. 026/2019 DE 01 DE JULHO 2019 - SEMARH	36
PORTARIA Nº. 027/2019 DE 03 DE JULHO 2019 - SEMARH	36
PORTARIA Nº. 006/2019 DE 02 DE JANEIRO 2019 - SEMARH	37
PORTARIA Nº. 035/2019 DE 12 DE JULHO 2019 - SEMARH	37
PORTARIA Nº. 036/2019 DE 12 DE JULHO 2019 - SEMARH	37
PORTARIA Nº. 037/2019 DE 12 DE JULHO 2019 - SEMARH	37
PORTARIA Nº. 038/2019 DE 12 DE JULHO 2019 - SEMARH	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	38
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.006.005.001/PP	38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo de adesão a Ata de Registro de Preços, ratifico o parecer, e **ADJUDICO** o objeto da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 003/2019, Pregão Presencial nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte do Estado do Maranhão, visando à Aquisição de ambulância simples remoção flex, destinada a Secretaria Municipal de Saúde do município de Alcântara do Maranhão, em favor da empresa F. V. DA SILVA EIRELI - ME (CNPJ Nº 07.672.84010001-40), nos quantitativos solicitados no Termo de Referência acostado aos autos.
Alcântara - MA, 11 de julho de 2019.

Maria da Conceição Novais Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: 8f05f20e6867eeae7d694fad0c4e2e6d

**ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO
E HIDRÁULICO**

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO.PARTES: Município de Alcântara - MA. **L H G DE ALBUQUERQUE - EPP.**OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, de construção, EPI'S, ferramentas e materiais para poços artesianos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Alcântara - MA. **VALOR: R\$ 178.279,04 (cento e setenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e quatro centavos).** DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº Federal nº 8.666/93 e PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 02.006 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB. PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2.055 DESENV. E MANUT. DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS 40%. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2.055 DESENV. E MANUT. DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recurso: 01. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal Educação Interino. p/ CONTRATADA: Laura Helena Guterres de Albuquerque. Alcântara - MA, 12 de julho de 2019.**

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: db068d860fd7e9f50b3fd52718902875

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONDERSUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONDERSUL. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Sul Maranhense - CONDERSUL, no exercício de suas atribuições legais, pelo presente torna público que realizar-se-á

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA com primeira convocação as 09:00 horas, com metade mais um dos consorciados, e em segunda convocação as 10:00 horas, com qualquer número, de acordo com o Art. 26º § 2º do Estatuto Social do CONDERSUL, com a seguinte pauta. **Eleição do Novo Presidente e Vice-Presidente do CONDERSUL, Biênio 2019-2020, Data: 26 de julho de 2019 (sexta-feira), Local: Auditório do Sebrae Balsas, sito à Rua Padre Franco, 640 - Centro de Balsas/MA. Horário: primeira convocação as 09:00; segunda convocação as 10:00 horas. Atenciosamente, Ronald Damasceno -Diretor Executivo do CONLAGOS.**

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 93ac95bb5592370bbe1a1e4f96e7c17b

PORTARIA Nº 048-A, DE 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 048-A, de 01 de julho de 2019. Dispõe sobre a exoneração da servidora **Luamme Pina Costa Santos** do Cargo de Assessora Técnica do Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º - Exonerar Luamme Pina Costa Santos**, inscrita no CPF nº .608.418.763-39 e RG nº 042394172011-5, do cargo de Assessora Técnica, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 11a4f57e0ac218db5fe4db78780942ac

PORTARIA Nº 51 DE 12 DE JULHO 2019

PORTARIA Nº 51 de 12 de Julho 2019. Dispõe sobre a nomeação da Sra. Ana Joaquina Soares de Souza, para o Cargo em Comissão de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 003/2013. **RESOLVE: Art. 1º - Nomear ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA**, portador (a) do CPF nº 719.552.831-68 e RG nº 2017355 SESP/DF, para o cargo em comissão de **COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 509e1281297a53cd49df26e2d757ae4b

PORTARIA Nº 50 DE 12 DE JULHO 2019.

PORTARIA Nº 50 de 12 de Julho 2019. Dispõe sobre a exoneração da Sra. Aila Maria Dos Santos Freitas Silva, do Cargo em Comissão de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 003/2013. **RESOLVE: Art. 1º** : Exonerar **AILA MARIA DOS SANTOS FREITAS SILVA**, portador (a) do CPF nº 251.811.903-59 e RG nº 017063212001 SSP/MA, do cargo em comissão de **COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo assim ser considerado a partir desta data. - **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 6acd4a0635ad9de7f96c4ea291e2922f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019-PP 018/2019-SRP

PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2019-SRP - PROC. ADM. Nº . Objeto: Registro de preços para eventual **aquisição de tecidos, aviamentos e artigos para cama, mesa e banho para atender a demanda das secretarias municipais de Anapurus**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Anapurus; CNPJ nº 06.116.461/0001-00; Detentor da Ata: **J. A. DA S. SOUSA SMUG MODAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.182.714/0001-99; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de Julho de 2019; Data de Assinatura: 02 de Julho de 2019. Valor global registrado: **R\$ 624.025,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E VINTE E CINCO REAIS)**.

Anapurus/MA, 02 de Julho de 2019. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 43920d02ec978c3515e9e18e234768a8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-SRP. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 018/2019-SRP com o resultado da homologação: EMPRESA VENCEDORA: **J. A. DA S. SOUSA SMUG MODAS EIRELI. Vaor homologador: R\$ 624.025,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E VINTE E CINCO REAIS)**. Anapurus/MA, 01 de Julho de 2019. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 30425f81209d1dc72aa58a8396cd214b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 003/2019

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de ANAPURUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP Nº 003/2019 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para reforma da Quadra Lindoval Vieira no município de Anapurus. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP Nº 003/2019 e ADJUDICO à(s) proponente(s) M. B. MARINHO E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 248.881,86(Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. ANAPURUS - MA, 02 de Julho de 2019. EDILENE AZEVEDO PASSOS/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 2c5eedcad66598e43b0b40d64e1e55e0

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 004/2019

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de ANAPURUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP Nº 004/2019 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para execução dos **serviços de engenharia para Construção de muros nas escolas no município de Anapurus**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP Nº 004/2019 e ADJUDICO à(s) proponente(s) **NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI - ME** , com o valor total de **R\$ 645.915,68 (Seiscentos e quarenta e cinco mil novecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)**, vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. ANAPURUS - MA, 01 de Julho de 2019. EDILENE AZEVEDO PASSOS/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 0799c51151b48d6bf7eee086bda80908

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 005/2019

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de ANAPURUS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP Nº 005/2019 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para execução dos **serviços de sarjeta e meio fio no município de Anapurus**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP Nº 005/2019 e ADJUDICO à(s) proponente(s) **NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI - ME** , com o valor total de **R\$ 740.281,50 (Setecentos e quarenta mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**, vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de

costume. ANAPURUS - MA, 03 de Julho de 2019. ALDIR FERNANDO GATINHO/SECRETÁRIO ADJUNTO DE PAGAMENTOS DE ANAPURUS.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 457d3d2294a366c824cfcc95e1cc6ed7*

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019 - ARP Nº
016/2018 - PP Nº 033/2018-SRP**

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FIRMAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, E O MUNICÍPIO ARAME/MA. O MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, sediada na Av. João Francisco Montele, 2001, Centro, Anapurus-MA, CNPJ Nº 06.116.461/0001-00, através de seu Secretário Adjunto de Pagamentos, o Sr. Aldir Fernando Gatinho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 130189-5 SSP/MA e do CPF nº 459.424.983-34, aqui denominado de PRIMEIRO PARTICIPE e do outro lado o MUNICÍPIO DE ARAME - MA, por sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n - CEP: 65.945-000 - Centro, Arame/MA, através da Sra. Jully Hally Alves de Menezes, CPF. Nº 637.472.193-49, Prefeita Municipal, aqui denominado de SEGUNDO PARTICIPE, em comum acordo e vontade das partes resolvem ajustar através deste TERMO DE COOPERAÇÃO, regras de adesão, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O PRIMEIRO PARTICIPE autoriza o SEGUNDO PARTICIPE (carona), a utilizar a Ata de Registro de Preços nº 016/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 033/2018-SRP, de acordo com a apresentação de demanda, quadro de pedido nos limites de quantitativos emitidos por esta prefeitura, ficando restrita ao limite legal de adesão e vinculada ao presente Termo, na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados e de acordo com as regras estabelecidas em Edital e na própria Ata, que segue em anexo, que fica vinculado ao presente Termo como se nele estivesse transcrito. CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO - o uso da Ata de Registro de Preços do Município de Anapurus pelo SEGUNDO PARTICIPE se obriga ao Decreto nº 7.892/2013 e, à Lei nº 8.666/93 e suas alterações e à Lei nº 10.520/02, onde se compromete a realizar o tramite que lhe é devido, bem como, a produção de todas as peças comprobatórias de sua atuação. CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS - É de total responsabilidade do SEGUNDO PARTICIPE, carona, observar e acompanhar as exigências, exaradas nas Atas de registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para garantia de execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato, sem prejuízo dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP sempre comunicando expressamente ao gerenciador, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida. CLAUSULA QUARTA - DAS RECLAMAÇÕES E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA - Cabe ao SEGUNDO PARTICIPE, apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, formalizando os motivos da situação de fato apresenta e quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades. CLAUSULA QUINTA - DA VIGENCIA - A vigência deste Termo encontra-se vinculada à validade da Ata de Registro de Preços originada na licitação. E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito. No caso de

conflito, fica eleito para intermediação o Foro da cidade de Brejo/MA. Anapurus/MA, 10 de Julho de 2019. ALDIR FERNANDO GATINHO/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus. Prefeitura de Anapurus/PRIMEIRO PARTICIPE - CONCEDENTE. JULLY HALLY ALVES DE MENEZES/Prefeita Municipal. Prefeitura Municipal de Arame/MA. SEGUNDO PARTICIPE - CARONA.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 87d895d3406db7191d52d5d6c6bd19c9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

**PORTARIA Nº 035/201/GAB - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
PREFEITURA DE BACABEIRA - MA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear **SULAMITA NUNES CARVALHO**, CPF nº 280.058.303-78, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, Símbolo DAS I, da Prefeitura Municipal de Bacabeira. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE JULHO DE 2019. Carla Fernanda do Rego Gonçalves - Prefeita Municipal

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 995eac6f43220dbf5fdff772bd13386*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 2650404/2018. Pelo presente instrumento particular de RESCISÃO CONTRATUAL, referente a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças em equipamentos hospitalares e odontológicos, formalizada no contrato em epígrafe, tendo como CONTRATANTE a Secretaria Municipal de Saúde de Bacurituba do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.534/0001-31, com sede na Rua 1º de Maio, nº 01, Centro, CEP: 65.233-000 Bacurituba - MA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Daniela Procópio Moraes, CPF nº 800.590.233-68, e como CONTRATADA a empresa W. J. S. PINHEIRO EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 26.771.056/0001-33, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 20, Centro, Bacurituba - MA, neste ato representada pelo Sr. Wanderson José Santos Pinheiro, RG nº 0181205620013 - SESEP-MA, CPF nº 017.886.053-06, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De comum acordo, com base na alínea 'b' do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima-sétima do Contrato nº 2650404/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 265.04.04.5/2018, contratante e contratada resolvem, amigavelmente, rescindir a avença referente à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças em equipamentos hospitalares e odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE procederá apuração

de eventuais créditos da CONTRATADA, pelo que tiver sido executado até a data do presente termo de rescisão, adotando as providências necessárias ao pagamento de eventual montante apurado. CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é feita sem que haja qualquer multa ou penalidade para quaisquer das partes. CLÁUSULA QUARTA: A presente rescisão foi solicitada pela parte contratada, devido os motivos constantes no ofício do dia 03 de julho de 2019 (juntado aos autos do Processo). CLÁUSULA QUINTA: O prazo de Vigência do Contrato originário foi prorrogado até 31/12/2019, conforme Termo Aditivo de Contrato do dia 28/12/2018, juntado aos autos do processo. CLÁUSULA SEXTA: O presente termo de rescisão amigável passa a fazer parte integrante do contrato originário. E por estarem justas e acertadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas. BACURITUBA/MA, 11 de julho de 2019. Daniela Procópio Moraes - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 3100203/2019. Pelo presente instrumento particular de RESCISÃO CONTRATUAL, referente a Aquisição de material esportivo, formalizada no contrato em epígrafe, tendo como CONTRATANTE a Secretaria Municipal de Educação de Bacurituba do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 30.294.858/0001-77, com sede na Rua São João nº 33, Centro, CEP: 65.233-000, Bacurituba - MA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação o Sra. TELMA MARIA BARROS OLIVEIRA, CPF nº 269.639.143-20, e como CONTRATADA a empresa W. J. S. PINHEIRO EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 26.771.056/0001-33, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 20, Centro, Bacurituba - MA, neste ato representada pelo Sr. Wanderson José Santos Pinheiro, RG nº 0181205620013 - SESEP-MA, CPF nº 017.886.053-06, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: De comum acordo, com base na alínea 'b' do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima-sétima do Contrato nº 3100203/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 310.02.03.5/2019, contratante e contratada resolvem, amigavelmente, rescindir a avença referente a Aquisição de material esportivo para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Educação de Bacurituba. CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE procederá apuração de eventuais créditos da CONTRATADA, pelo que tiver sido executado até a data do presente termo de rescisão, adotando as providências necessárias ao pagamento de eventual montante apurado. CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é feita sem que haja qualquer multa ou penalidade para quaisquer das partes. CLÁUSULA QUARTA: A presente rescisão foi solicitada pela parte contratada, devido os motivos constantes no ofício do dia 03 de julho de 2019 (juntado aos autos do Processo). CLÁUSULA QUINTA: O presente termo de rescisão amigável passa a fazer parte integrante do contrato originário. E por estarem justas e acertadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas. BACURITUBA/MA, 11 de julho de 2019. TELMA MARIA BARROS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 09c41b5416546dad1ca2aac791db2ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Dispensa de Licitação 009/2019 - CPL. Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Dispensa de Licitação nº 009/2019 - CPL, e considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, o presente procedimento de dispensa de licitação. Benedito Leite (MA), 08 de julho de 2019. Ramon Carvalho de Barros Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: f629f95c9cfdee659132ff17ca1d47bf

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 009/2019 - contratação direta de profissional para Prestação de serviços de implantação do Sistema E-SUS e capacitação dos Profissionais da equipe dos Profissionais da Equipe Saúde da Família e do CPD do Município de Benedito Leite/MA, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pelo senhor: **FLAVIO BONFIM DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG nº 1486496 SSP-PI, CPF nº 728.740.233-53, residente à Av. Presidente Medici, s/n, Centro, Bertolinia-PI. Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, RATIFICO, com fulcro nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com atualizações estabelecidas no Decreto nº 9.412, de 18/06/2018, o presente processo de dispensa de licitação. Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se. Benedito Leite/MA, 08 de julho de 2019. RAMON CARVALHO DE BARROS - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 89cb2de2b340abd8ecb3e823bdd70ca6

RESENHA DE CONTRATO Nº 120/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 120/2019. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e o Sr. FLAVIO BONFIM DE SOUSA, CPF nº 728.740.233-53, resultante da Dispensa de Licitação nº 009/2019- CPL. OBJETO: contratação direta de profissional para Prestação de serviços de implantação do Sistema E-SUS e capacitação dos Profissionais da equipe dos Profissionais da Equipe Saúde da Família e do CPD do Município de Benedito Leite/MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Flavio Bonfim de Sousa. Benedito Leite - MA, 09 de julho de 2019.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 17020e1848f3be0d3f275e247058c702

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PORTARIA Nº 111/2019

PORTARIA Nº 111/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019. *DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) REDWILSON DA SILVA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. **R E S O L V E:** Art. 1º Exonerar a pedido o (a) senhor (a) REDWILSON DA SILVA RODRIGUES portador (a) do RG nº 740915975 SSP/MA e CPF nº 808.779.313-72, do cargo de Agente de Portaria, carga horária: 40h, concursado (a), matrícula nº 100671, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de julho de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal

Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA
Código identificador: 13dfe7dd266200fe71b6e74882c15d3f

PORTARIA Nº 112/2019

PORTARIA Nº 112/2019 DE 05 DE JULHO DE 2019. *DISPÕE SOBRE REDUÇÃO IRREVERSÍVEL DA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR EFETIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 388/2017 de 13 de dezembro de 2017; Considerando ainda o requerimento formulado pelo servidor, protocolado sob o nº 1814/2019/SEMED, em 01 de julho de 2019; **R E S O L V E:** Art. 1º Conceder ao senhor Antonio de Jesus Melo, servidor público concursado, cargo: professor, carga horária: 40h/semanais, matrícula: 100292, portador do RG nº 000050916296-7 SSP/MA e CPF nº 825.565.473-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, redução irreversível da carga horária de trabalho de quarenta (40h) para vinte (20h) horas semanais, com redução proporcional da respectiva remuneração. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de julho de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal

Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA
Código identificador: 0e2aa019d9883384c005cdd489e52f26

PORTARIA Nº 113/2019

PORTARIA Nº 113/2019 DE 05 DE JULHO DE 2019. *DISPÕE SOBRE REDUÇÃO IRREVERSÍVEL DA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR EFETIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 388/2017 de 13 de dezembro de 2017; Considerando ainda o requerimento formulado pelo servidor, protocolado sob o nº 1755/2019/SEMED, em 27 de junho de 2019; **R E S O L V E:** Art. 1º Conceder ao senhor José Henrique Soares Menezes dos Santos, servidor público concursado, cargo: professor, carga horária: 40h/semanais, matrícula: 101907, portador do RG nº 14158192000-0 SSP/MA

e CPF nº 265.809.182-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Unidade de Ensino: U. I. José Bonifácio, redução irreversível da carga horária de trabalho de quarenta (40h) para vinte (20h) horas semanais, com redução proporcional da respectiva remuneração. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de julho de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal

Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA
Código identificador: 51d956abafbc0c3b4f6a93982f6a2718

PORTARIA Nº 114/2019

PORTARIA Nº 114/2019 DE 05 DE JULHO DE 2019. *DISPÕE SOBRE REDUÇÃO IRREVERSÍVEL DA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR EFETIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 388/2017 de 13 de dezembro de 2017; Considerando ainda o requerimento formulado pelo servidor, protocolado sob o nº 1834/2019/SEMED, em 02 de julho de 2019; **R E S O L V E:** Art. 1º Conceder ao senhor Elielton Ferreira da Rocha, servidor público concursado, cargo: professor, carga horária: 40h/semanais, matrícula: 103007, portador do RG nº 000100422598-6 SSP/MA e CPF nº 989.516.023-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Unidade de Ensino: U. I. Rui Barbosa, redução irreversível da carga horária de trabalho de quarenta (40h) para vinte (20h) horas semanais, com redução proporcional da respectiva remuneração. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de julho de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal

Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA
Código identificador: 6b66a38a0e19e5007676b03d7f1396b1

PORTARIA Nº 115/2019

PORTARIA Nº 115/2019 DE 05 DE JULHO DE 2019. *DISPÕE SOBRE REDUÇÃO IRREVERSÍVEL DA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR EFETIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 388/2017 de 13 de dezembro de 2017; Considerando ainda o requerimento formulado pelo servidor, protocolado sob o nº 1735/2019/SEMED, em 27 de junho de 2019; **R E S O L V E:** Art. 1º Conceder a senhora Joelma Lopes Fernandes, servidora pública concursada, cargo: professora, carga horária: 40h/semanais, matrícula: 100015, portadora do RG nº 036337832008-1 SSP/MA e CPF nº 406.636.043-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Unidade de Ensino: U. I. Sara Kubitschek, redução irreversível da carga horária de trabalho de quarenta (40h) para vinte (20h) horas semanais, com redução proporcional da respectiva remuneração. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as

disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de julho de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal

*Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA
Código identificador: c0c5e30daa7a4d81418a1dc35f863bd1*

PORTARIA Nº 116/2019

PORTARIA Nº 116/2019 DE 05 DE JULHO DE 2019. *DISPÕE SOBRE REDUÇÃO IRREVERSÍVEL DA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR EFETIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 388/2017 de 13 de dezembro de 2017; Considerando ainda o requerimento formulado pelo servidor, protocolado sob o nº 1849/2019/SEMED, em 02 de julho de 2019; R E S O L V E: Art. 1º Conceder ao senhor Marcelo Almeida Pereira, servidor público concursado, cargo: professor, carga horária: 40h/semanais, matrícula: 100340, portador do RG nº 000050915696-7 SSP/MA e CPF nº 625.275.333-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Unidade de Ensino: U. I. Juscelino Kubitschek, redução irreversível da carga horária de trabalho de quarenta (40h) para vinte (20h) horas semanais, com redução proporcional da respectiva remuneração. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de julho de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal

*Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA
Código identificador: bafe524707a077bb417801c1c4a32040*

PORTARIA Nº 117/2019

PORTARIA Nº 117/2019 DE 05 DE JULHO DE 2019. *DISPÕE SOBRE REDUÇÃO IRREVERSÍVEL DA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR EFETIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 388/2017 de 13 de dezembro de 2017; Considerando ainda o requerimento formulado pelo servidor, protocolado sob o nº 1837/2019/SEMED, em 02 de julho de 2019; R E S O L V E: Art. 1º Conceder ao senhor Estaniel Pereira de Carvalho, servidor público concursado, cargo: professor, carga horária: 40h/semanais, matrícula: 100340, portador do RG nº 830001972 SSP/MA e CPF nº 832.949.293-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Unidade de Ensino: U. I. Sara Kubitschek, redução irreversível da carga horária de trabalho de quarenta (40h) para vinte (20h) horas semanais, com redução proporcional da respectiva remuneração. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de julho de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal

*Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA
Código identificador: 2ded83a720835b8d294f56d3426cb987*

PORTARIA Nº 118/2019

PORTARIA Nº 118/2019 DE 05 DE JULHO DE 2019. *DISPÕE SOBRE REDUÇÃO IRREVERSÍVEL DA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR EFETIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 388/2017 de 13 de dezembro de 2017; Considerando ainda o requerimento formulado pelo servidor, protocolado sob o nº 1927/2019/SEMED, em 04 de julho de 2019; R E S O L V E: Art. 1º Conceder ao senhor Levi Gomes de Carvalho, servidor público concursado, cargo: professor, carga horária: 40h/semanais, matrícula: 102892, portador do RG nº 013246762000-2 SSP/MA e CPF nº 571.523.492-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Unidade de Ensino: U. I. Sara Kubitschek, redução irreversível da carga horária de trabalho de quarenta (40h) para vinte (20h) horas semanais, com redução proporcional da respectiva remuneração. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de julho de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal

*Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA
Código identificador: c6908acaae9e9bc4e8adab6081953939*

PORTARIA Nº 119/2019

PORTARIA Nº 119/2019 DE 05 DE JULHO DE 2019. *DISPÕE SOBRE REDUÇÃO IRREVERSÍVEL DA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR EFETIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 388/2017 de 13 de dezembro de 2017; Considerando ainda o requerimento formulado pelo servidor, protocolado sob o nº 1929/2019/SEMED, em 04 de julho de 2019; R E S O L V E: Art. 1º Conceder a senhora Iraneide Bezerra Botelho, servidora pública concursada, cargo: professora, carga horária: 40h/semanais, matrícula: 100290, portadora do RG nº 000072930697-6 SSP/MA e CPF nº 832.548.383-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Unidade de Ensino: U. I. Sara Kubitschek, redução irreversível da carga horária de trabalho de quarenta (40h) para vinte (20h) horas semanais, com redução proporcional da respectiva remuneração. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de julho de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal

*Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA
Código identificador: 2f03d5d69fcd7efbffe91c4a961c8c8*

PORTARIA Nº 120/2019

PORTARIA Nº 120/2019 DE 05 DE JULHO DE 2019. *DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) OSDELBRANE DO NASCIMENTO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. **R E S O L V E:** Art. 1º Exonerar a pedido o (a) senhor (a) OSDELBRANE DO NASCIMENTO COSTA portador (a) do RG nº 019991222002-5 SSP/MA e CPF nº 025.716.963-60, do cargo de Agente Administrativo, carga horária: 40h, concursado (a), matrícula nº 105965, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu-MA. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de julho de 2019. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de julho de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal

Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA
Código identificador: 42c769a434440355722ec0d8b04a3365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-CPL/PMC-REPETIÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-CPL/PMC-REPETIÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019-PMC. O Secretário Municipal de Educação, JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 334.089.203-20, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 013/2019-CPL/PMC-REPETIÇÃO, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Livros Didáticos. **EMPRESA:** FLORESCER EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 08.286.688/0001-20. **VALOR:** R\$ 284.113,00 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e treze reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 12 de julho de 2019. **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA** - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA
Código identificador: 231c26e92da8b543faafce06d453a543

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Edital de Convocação/notificação

Em conformidade com a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ficam a lista abaixo de servidores, notificados para prestarem informações, até o dia 15 de julho do corrente ano, no Departamento de Recurso Humanos, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, situada na Praça Alípio de Carvalho, nº 50 - Centro, acerca de possível acúmulos irregulares de cargo, em desrespeito ao art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

- Pedro da Silva Santos - Pregoeiro Substituto

Pedro da Silva - Vereador

- Raiza Pereira Bandeira - Engenhara Ambiental

Raiza Pereira Bandeira - Professora

- Luzia Araújo Vieira - Aux. de Serviços Gerais

Luzia Araújo Vieira - Professora Magistério Niv I
Luiza Araújo Vieira - Aux. de Serviços Gerais

- Ednei Dias Teles - Merendeira

Ednei Dias Teles - Professora Nível Superior Classe B

- Marinalva da Gomes Lopes - Professora III

Marinalva da Gomes Lopes - Sup. Esc. NII CB Ref. 10
Marinalva da Gomes Lopes - Sup. Esc. NII CB Ref. 10

- Ceíça Nunes Vilanova - Aux. De Serviços Gerais

Ceíça Nunes Vilanova- Aux. Administrativo

- Pedrina Teixeira Teles - Técnica em Assuntos Educacionais Ref. 2

Pedrina Teixeira Teles - Professora III
Pedrina Teixeira Teles - Professor III

- Gilmar Rodrigues Fernandes - Soldado

Gilmar Rodrigues Fernandes - Agente de Segurança / Vigia

- Alexandra Santos de Sousa Martins - Assistente Administrativo

Alexandra Santos de Sousa Martins- Prof. NII CB Ref. 9

- Ronaldo Noleto Costa - Contador

Ronaldo Noleto Costa- Contador Ref. 2
Ronaldo Noleto Costa- Contador

- Sebastião Duarte Sales - Vereador

Sebastião Duarte Sales- Aux. de Serviços Gerais

- Nailton Rocha de Sousa - Professora Nível Classe A Ref. 2

Nailton Rocha de Sousa- Agente de Portaria

- Jarlene Maria Sena Fonseca - Assessora Técnica Hospitalar

Jarlene Maria Sena Fonseca- Secretária Adjunta
Jarlene Maria Sena Fonseca- Assessora Técnica de Saúde

- Francisco Bandeira Coelho - Diretor Clínico

Francisco Bandeira Coelho- Professor
Francisco Bandeira Coelho- Médico Ref. 5

- Romulo de Sousa Silva - Agente Epidemiológico da Funasa

Romulo de Sousa Silva - Professor MAG-IV

- Paulo Adriano Alves de Araújo - Agente Comunitário de Saúde Efetivo

Paulo Adriano Alves de Araújo - Coordenador de Departamento
Paulo Adriano Alves de Araújo - Futurista Média Complexidade
Paulo Adriano Alves de Araújo - Operador de Sistemas

- Maria de Jesus Gomes da Silva - SUP.ESC.NII CB REF.9

Maria de Jesus Gomes da Silva - Professor III
Maria de Jesus Gomes da Silva - Professor III

- Nideval Araújo de Andrade - Professor III

Nideval Araújo de Andrade - Diretor de Secretaria
Nideval Araújo de Andrade - Prof. NI CB Ref.12

- Edileusa Silva dos Santos - Prof. NII CB Ref.8

Edileusa Silva dos Santos - Professor III
Edileusa Silva dos Santos - Professor III

- Maria de Fátima de Jesus - Auxiliar de Serv. Gerais-9

Maria de Fátima de Jesus - Coordenador do Lar Caminhos de Luz

- Maurina Sousa de Araújo - Professor (a) Nível I Classe A Ref.9

Maurina Sousa de Araújo - Professor I
Maurina Sousa de Araújo - SUP.ESC.NII CB Ref.9

- Rony Von Paulo - Oficial de Justiça

Rony Von Paulo - Prof. NII CB REF.9

- Rafael Lourenço de Araújo - Assistente de Trânsito

Rafael Lourenço de Araújo - Motorista Ref.8

- Alex Charles Alves da Silva - Diretor do Departamento de Contabilidade

Alex Charles Alves da Silva - Contador

- Raimundo José Lago e Lima - Assessor Técnico

Raimundo José Lago e Lima - Subprocurador do Patrimônio

- Bruna Solange Barbosa Faria - Médico (a)

Bruna Solange Barbosa Faria - Médico (a) Anestesiologia S/N
Bruna Solange Barbosa Faria - Médico (a) Clínico Geral S/N
Bruna Solange Barbosa Faria - Médico (a) Generalista S/N

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: fb9201cb4df49c71a057b0ccb650c5c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO P P 041 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através de seu pregoeiro devidamente autorizado pela portaria 088/2017, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço por item na

modalidade **pregão presencial**, para registro de preços, visando a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para Prestação de Serviços de Instalação e Manutenções Preventivas e Corretivas de Ar Condicionado, Bebedouros, Geladeiras e outros,(com material próprio),para atender a demanda das Secretarias do Município. A abertura será dia 30 de Julho de 2019, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, 155/16 e Lei municipal 09/2010, O edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos na CPL pelo valor de 20,00 no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. Estreito (MA) 12 de Julho de 2019.

Oswaldo Silva da Costa
Pregoeiro.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 0af2c33a9bf88c7a62291245e7df98f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 031/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTO E INFANTIL) E SERVIÇOS DE TRANSLADO,. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 09:00h, do dia 31 de julho de 2019, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 11 de julho de 2019. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 825a6d1df3255508a37d7e9dfaaa96ce

TOMADA DE PREÇOS Nº005/2019 - REPETIÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019 - REPETIÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços de nº 005/2019, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS A SER INSTALADO NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA.** O recebimento e abertura dos envelopes de

Documentação e Proposta será em Sessão Pública a ser realizada às **09:00h, do dia 01 de agosto de 2019**, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 11 de julho de 2019. Edson da Silva Santos - CPL.

Publicado por: **RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO**
Código identificador: **a948a7d82f297a15528e15a1048541e7**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

PORTARIA Nº 365/2019-GP.

Portaria nº 365/2019-GP.DISPÕE SOBRE ATO DE EXONERAÇÃO DA Srª.Raimunda Lucena Pereira dos Santos , e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Srª. **Raimunda Lucena Pereira dos Santos**, Portadora do RG nº 000073442597-0 SSP/MA, CPF nº 817.355.613-04, do Cargo de Assessor Técnico DAS II junto a Secretaria Municipal da Educação do **Município de Formosa da Serra Negra - MA.**

Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o funcionário a não fazer parte do quadro de funcionários de desta Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, e não mais prestará os serviços de acordo com a **Lei de Organização Administrativa.**

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE- SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 11 de Julho de 2019. Janes Clei da Silva Reis-PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: **GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA**
Código identificador: **ac3c8021c00c7424109ba973b4076fcb**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019-SRP

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019-SRP O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro - CEP:65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 044/2019, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Origem: Pregão nº 034/2019 - SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento de pneus com câmaras de ar,

protetores e serviços, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais Secretarias Municipais, para o exercício de 2019, conforme Termo de Referência. VENCEDORAS: CURINGA DOS PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.041.327/0034-70, com o valor de R\$ 582.180,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta reais) e a empresa ANTONIO MOREIRA FILHO COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.594.942/0001-61, com o valor de R\$ 223.090,00 (duzentos e vinte e três mil e noventa reais), conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 27 de junho de 2019. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Decreto nº 044/2019.

Publicado por: **MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **16b96ea838f41cb86f5f2d82c464bc7d**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02.2304.001/2019

CONCORRENCIA N.º 001/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE

DATA: 10/06/2019

HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI

TRAVESSA PRUDENCIO ALVES FEITOSA, Nº 93, CENTRO

GONÇALVES DIAS - MA

CNPJ: 03.785.719/0001-73

INSC. ESTADUAL: 12.325.540-6

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado, atender às cláusulas XIV e XV do edital da Concorrência Pública nº 001/2019, no tocando a realizar as seguintes ações:

1 - ATENDER à CLAÚSULA XIV DO EDITAL, transcrita abaixo:

CLÁUSULA XIV - CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Lote vencido pela mesma, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

14.2. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Carta de Fiança Bancária.

14.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.4. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito

mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.5. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

14.6. No caso de opção pela Garantia de Contrato em dinheiro, o interessado terá que fazer o depósito correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da obra, no Banco do Brasil S/A, Agência 2082-6, Conta Caução Nº 12.353-6, solicitando posteriormente à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, via ofício no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, juntamente com o comprovante do depósito. A Garantia de Contrato, apenas para a empresa vencedora.

14.7. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o cumprimento das obrigações contratuais e Recebimento Definitivo das Obras.

2 - ATENDER à CLAÚSULA XV DO EDITAL, transcrita abaixo:

CLAÚSULA XV - CONTRATO

15.1 O contrato para execução dos serviços objeto desta licitação será firmado pela empresa vencedora e pela Prefeitura Municipal DE GONÇALVES DIAS - MA.

15.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

15.3 No ato da assinatura do contrato, para fins de pagamento, a contratada indicará o número da conta e o nome da agência do Banco a serem creditados os pagamentos.

15.4 Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para virem assinar o contrato em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/1993 e das sanções estabelecidas.

15.5 - Atendida a convocação, a licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta da licitante desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Em resumo, fazer o depósito CAUÇÃO nas formas legais e citadas acima e apresentando o mesmo para assinar os Contratos Administrativos de Prestação de Serviços referente aos Lotes III, IV, V e VI, **DEVENDO**, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de

Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Presidente, a Praça João Afonso Cardoso nº 404, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções prevista em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplgdias@hotmail.com.

Gonçalves Dias (MA) em 12 de julho de 2019.

Antônio Soares de Sena
Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 40c13a31a6dd6d4f6dc8e66a31f61739

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em Face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do **CONCORRENCIA Nº 001/2019**, que objetiva a prestação de serviços de construção de escolas na sede e zona rural do município, ao licitante vencedor abaixo citado para os LOTES I e II, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.

CS CONTROLE E SERVIÇOS LTDA - EPP
AV DAVI ALVES SILVA, 190, LETRA B, CENTRO
DAVINOPOLIS - MA
CEP 65927-000
CNPJ Nº 21.161.632/0001-07

LOTE	VALOR
LOTE I	R\$ 169.950,12 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e doze centavos).
LOTE II	R\$ 289.689,99 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Gonçalves Dias (MA) em 12 de julho de 2019.

Antônio Soares de Sena
Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 1d1c5a0c6d954dfb7160d614d4e4d81d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em Face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do **CONCORRENCIA Nº 001/2019**,

que objetiva a prestação de serviços de construção de escolas na sede e zona rural do município, ao licitante vencedor abaixo citado para os LOTES III, IV, V e VI, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.

CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI
TRAVESSA PRUDENCIO ALVES FEITOSA, Nº 93, CENTRO
GONÇALVES DIAS - MA
CNPJ: 03.785.719/0001-73
INSC. ESTADUAL: 12.325.540-6

LOTE	VALOR
LOTE III	R\$ 725.788,08 (setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e oito centavos).
LOTE IV	R\$ 567.046,92 (quinhentos e sessenta e sete mil, quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).
LOTE V	R\$ 1.079.563,14 (Um milhão, setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).
LOTE VI	R\$ 3.837.456,75 (três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Gonçalves Dias (MA) em 12 de julho de 2019.

Antônio Soares de Sena
Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 97151614f96f8611d747b98ae63ae60f

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02.2304.001/2019
CONCORRENCIA N.º 001/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE
DATA: 10/06/2019
HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:
CS CONTROLE E SERVIÇOS LTDA - EPP
AV DAVI ALVES SILVA, 190, LETRA B, CENTRO
DAVINOPOLIS - MA CEP 65927-000
CNPJ Nº 21.161.632/0001-07

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável(veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado, atender às cláusulas XIV e XV do edital da Concorrência Pública nº 001/2019, no tocando a realizar as seguintes ações:

1 - ATENDER à CLAUSULA XIV DO EDITAL, transcrita abaixo:

CLAUSULA XIV - CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Lote vencido pela mesma, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

14.2. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro Garantia;
- Carta de Fiança Bancária.

14.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato. Deverá a carta de fiança

bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.4. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.5. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

14.6. No caso de opção pela Garantia de Contrato em dinheiro, o interessado terá que fazer o depósito correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da obra, no Banco do Brasil S/A, Agência 2082-6, Conta Caução Nº 12.353-6, solicitando posteriormente à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, via ofício no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, juntamente com o comprovante do depósito. A Garantia de Contrato, apenas para a empresa vencedora.

14.7. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o cumprimento das obrigações contratuais e Recebimento Definitivo das Obras.

2 - ATENDER à CLAUSULA XV DO EDITAL, transcrita abaixo:

CLAUSULA XV - CONTRATO

15.1 O contrato para execução dos serviços objeto desta licitação será firmado pela empresa vencedora e pela Prefeitura Municipal DE GONÇALVES DIAS - MA.

15.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

15.3 No ato da assinatura do contrato, para fins de pagamento, a contratada indicará o número da conta e o nome da agência do Banco a serem creditados os pagamentos.

15.4 Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para virem assinar o contrato em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/1993 e das sanções estabelecidas.

15.5 - Atendida a convocação, a licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta da licitante desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Em resumo, fazer o depósito CAUÇÃO nas formas legais e citadas acima e apresentando o mesmo para assinar os Contratos Administrativos de Prestação de Serviços referente aos Lotes I e II, **DEVENDO**, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Presidente, a Praça João Afonso Cardoso nº 404, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções prevista em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplgdias@hotmail.com.

Gonçalves Dias (MA) em 12 de julho de 2019.

Antônio Soares de Sena
Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f65cc768a17d7d08fd01664308834e26*

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2019. *Ementa: APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS ORIUNDOS DE DIFERENÇAS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Acórdão Nº 1824/2017 e Acórdão Nº 2866/2018, todos do Tribunal de Contas da União, DECRETA: Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação dos créditos decorrentes de precatórios de diferenças das transferências do FUNDEF, conforme planilha constante do anexo único deste Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE ABRIL DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.***

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 2eb64bf8030082c49b725b8d3c667808*

PORTARIA Nº 076/2019 - GP.

PORTARIA Nº 076/2019-GP. Gonçalves Dias - Ma, 11 de julho de 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 176/2014 e nas demais disposições legais que regem a matéria, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR o senhor OZANDO MARIANO DE MOURA 1372- 1, do cargo em comissão de COORDENADOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE AMBIENTAL, Lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JULHO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito**

Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 3021526c09efe4f0e0ad2fe3780db4d9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180711 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180711 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018, GOVERNADOR ARCHER - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - MA E A EMPRESA CONSTRUTORA ALIANÇA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - MA. Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, CNPJ nº 06.138.150/0001-42, localizada na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro - GOVERNADOR ARCHER - MA, deste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora Maria de Jesus Monteiro dos Santos RG: 862.041 SSP-MA, CPF: 278.509.433-68, e a empresa CONSTRUTORA ALIANÇA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, estabelecida na Travessa Tiradentes, Nº 20, Centro, Dom Pedro - MA, inscrita no CNPJ: 05.151.264/0001-60, representado pelo Sr. Adalberto Rodrigues Pereira, cpf: 157.290.792-49, ao fim assinados, resolve **ADITAR** o Contrato da Tomada de Preços nº 006/2018, com a finalidade da **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implantação de melhoria sanitárias domiciliares no Município de Governador Archer - MA**, firmado em 11 de julho de 2018, aditando a vigência por mais 12 (doze) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 11 de julho de 2018 até 11 de julho de 2019, por mais 12 (doze) meses, de modo a prolongar a vigência e execução até o dia 08/07/2020. As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Governador Archer- MA, 08 de julho de 2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, Maria de Jesus Monteiro dos Santos, Prefeita Municipal, **CONTRATANTE**, CONSTRUTORA ALIANÇA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 05.151.264/0001-60, Representado: Adalberto Rodrigues Pereira, CPF: 157.290.792-49, **CONTRATADA**

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 36843d1ef28cbc779e89210df6bb7047*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019 - Pregão Presencial n.º 108/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO Contratação de Empresa especializada em serviços de terceirização de mão de obra de operacionais serviços gerais para as Secretarias Municipais do Município de Governador Eugênio Barros - MA - Instituto Maranhense de Integração Social - IMIS, CNPJ:

22.178.200/0001-71, vencedora do certame - R\$ 535.920,00 vigência de 12/07/2019 à 31/12/2019. Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa - Secretaria Municipal Saúde.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: ddb9aa45a2f334d8a3b6c94ba47d0792

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019 - Pregão Presencial n.º 029/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO Contratação de Empresa especializada em serviços de terceirização de mão de obra de operacionais serviços gerais para as Secretarias Municipais do Município de Governador Eugênio Barros - MA - Instituto Maranhense de Integração Social - IMIS, CNPJ: 22.178.200/0001-71, vencedora do certame - R\$ 214.368,00 vigência de 12/07/2019 à 31/12/2019. Elinalva Clímaco da Silva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 6ea0a8adf4023be1300d3b1b37daf6a6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019 - Pregão Presencial n.º 029/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO Contratação de Empresa especializada em serviços de terceirização de mão de obra de operacionais serviços gerais para as Secretarias Municipais do Município de Governador Eugênio Barros - MA - Instituto Maranhense de Integração Social - IMIS, CNPJ: 22.178.200/0001-71, vencedora do certame - R\$ 107.184,00 vigência de 12/07/2019 à 31/12/2019. Antônio Carlos Bezerra Fernandes- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 08a41847fb9ab9f5d45dc313dca1c799

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0111/2019 - CARTA CONVITE N.º 004/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0111/2019 - Carta Convite N.º 004/2019 Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Serviços de Fornecimento de Refeições para os Funcionários das Secretarias Municipais, quando em Execução em Regime Intensivo, para o Ano de 2019.- Maria Do Carmo Malheiros Muniz, CPF Nº: 760.544.973-91, vencedora do certame com ITEM 1 - ALIMENTAÇÃO POVOADO SÃO LUIZINHO - R\$ 6.000,00 para Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, vigência de 05/07/2019 à 31/12/2019. Antônio Carlos Bezerra Fernandes - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 530b8fea7fa5079009f133d9306b6a62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0112/2019 - CARTA CONVITE N.º 004/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0112/2019 - Carta Convite N.º 004/2019 Contratante: Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Serviços de Fornecimento de Refeições para os Funcionários das Secretarias Municipais, quando em Execução em Regime Intensivo, para o Ano de 2019.- Maria Do Carmo Malheiros Muniz, CPF Nº: 760.544.973-91, vencedora do certame com ITEM 1 - ALIMENTAÇÃO POVOADO SÃO LUIZINHO - R\$ 5.000,00 para Secretaria Municipal de Educação, vigência de 05/07/2019 à 31/12/2019. José Santos da Silva - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 2b5c8d2f2df9b5b39030ac5b5aca2cb6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0113/2019 - CARTA CONVITE N.º 004/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0113/2019 - Carta Convite N.º 004/2019 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Serviços de Fornecimento de Refeições para os Funcionários das Secretarias Municipais, quando em Execução em Regime Intensivo, para o Ano de 2019.- Maria Do Carmo Malheiros Muniz, CPF Nº: 760.544.973-91, vencedora do certame com ITEM 1 - ALIMENTAÇÃO POVOADO SÃO LUIZINHO - R\$ 5.000,00 para Secretaria Municipal de Saúde, vigência de 05/07/2019 à 31/12/2019. Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 1a01a6c100770e7911c464e0e14f3f30

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0114/2019 - CARTA CONVITE N.º 004/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0114/2019 - Carta Convite N.º 004/2019 Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Serviços de Fornecimento de Refeições para os Funcionários das Secretarias Municipais, quando em Execução em Regime Intensivo, para o Ano de 2019.- Ennya Francisca Guimarães da Silva, CPF Nº: 832.516.003-97, vencedora do certame com ITEM 1II - ALIMENTAÇÃO POVOADO SANTA ROSA - R\$ 7.000,00 para Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, vigência de 05/07/2019 à 31/12/2019. Antônio Carlos Bezerra Fernandes - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 26f155427e93804fdeebbb00fa83ad9c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0115/2019 - CARTA CONVITE N.º 004/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0115/2019 - Carta Convite N.º 004/2019 Contratante: Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Serviços de Fornecimento de Refeições para os Funcionários das Secretarias Municipais, quando em Execução em Regime Intensivo, para o Ano de 2019.- Ennya Francisca Guimarães da Silva, CPF Nº: 832.516.003-97, vencedora do certame com ITEM 1II - ALIMENTAÇÃO POVOADO SANTA ROSA - R\$ 7.500,00 para Secretaria Municipal de Educação, vigência de 05/07/2019 à 31/12/2019. José Santos da Silva - Secretaria

Municipal de Educação.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 23ba71295d7170cb035628e9fd4d5791

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0116/2019 - CARTA
CONVITE N.º 004/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0116/2019 - Carta Convite N.º 004/2019 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Serviços de Fornecimento de Refeições para os Funcionários das Secretarias Municipais, quando em Execução em Regime Intensivo, para o Ano de 2019.- Ennya Francisca Guimarães da Silva, CPF Nº: 832.516.003-97, vencedora do certame com ITEM 1II - ALIMENTAÇÃO POVOADO SANTA ROSA - R\$ 7.500,00 para Secretaria Municipal de Saúde, vigência de 05/07/2019 à 31/12/2019. Maria do Socorro Cunha Araujo Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 86952672fb294cbf241b87606178bbe2

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2019 - CARTA
CONVITE N.º 004/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2019 - Carta Convite N.º 004/2019 Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Serviços de Fornecimento de Refeições para os Funcionários das Secretarias Municipais, quando em Execução em Regime Intensivo, para o Ano de 2019.- Sebastiana Lima de Araujo Abreu, CPF Nº: 724.331.673-53, vencedora do certame com ITEM II - ALIMENTAÇÃO POVOADO SOCORRO - R\$ 2.000,00 para Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, vigência de 05/07/2019 à 31/12/2019. Antônio Carlos Bezerra Fernandes - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 9f143e036d97ad454fd03614edf07536

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0118/2019 - CARTA
CONVITE N.º 004/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0118/2019 - Carta Convite N.º 004/2019 Contratante: Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Serviços de Fornecimento de Refeições para os Funcionários das Secretarias Municipais, quando em Execução em Regime Intensivo, para o Ano de 2019.- Sebastiana Lima de Araujo Abreu, CPF Nº: 724.331.673-53, vencedora do certame com ITEM II - ALIMENTAÇÃO POVOADO SOCORRO - R\$ 3.000,00 para Secretaria Municipal de Educação, vigência de 05/07/2019 à 31/12/2019. José Santos da Silva - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: de772cfd0dd7e75079ccc5eb7e2238aa

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0119/2019 - CARTA
CONVITE N.º 004/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0119/2019 - Carta Convite N.º

004/2019 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Serviços de Fornecimento de Refeições para os Funcionários das Secretarias Municipais, quando em Execução em Regime Intensivo, para o Ano de 2019.- Sebastiana Lima de Araujo Abreu, CPF Nº: 724.331.673-53, vencedora do certame com ITEM 1II - ALIMENTAÇÃO POVOADO SANTA ROSA - R\$ 3.000,00 para Secretaria Municipal de Saúde, vigência de 05/07/2019 à 31/12/2019. Maria do Socorro Cunha Araujo Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 98295b42d18da6ca8d9d42d8142d6268

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ
ROCHA**

PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N.º 0043/2019 - SEC. ADMINISTRAÇÃO.

Exoneração do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAIS, do município de Governador Luiz Rocha-MA.

O Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido do servidor do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAIS com lotação no Sec. Municipal de Cultura, tendo o exercício do cargo na Fórum Des. Antonio Pacheco Guerreiro, no município de Governador Luiz Rocha o Sr. **JOCILDA DE SOUSA FERNANDES**, CPF: 008.028.513-98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, ao decimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

EDEVAL SILVA BATISTA

Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 8ff3ae03421e39ae43bdc6d325909ffe

PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N.º 0044/2019 - SEC. ADMINISTRAÇÃO.

Exoneração do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ARTES CENICAS, do município de Governador Luiz Rocha-MA.

O Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que

lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido do servidor do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ARTES CENICAS com lotação no Sec. Municipal de Cultura, tendo o exercício do cargo na Fórum Des. Antonio Pacheco Guerreiro, no município de Governador Luiz Rocha o Sr. **ROMILSON DUTRA DOS REIS**, CPF: 031.079.753-54.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, ao decimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

EDEVAL SILVA BATISTA

Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 5a6548da4e261255654cb0e5777bada5*

PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N.º 008/2019- SEC. SAÚDE

EXONERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha- MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o servidor do cargo de MEDICO CLINICO GERAL com lotação no HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO FERREIRA CALADO, município de Governador Luiz Rocha o Sr. **NESTOR FRANCISCO QUEIROZ BEZERRA**, CPF: 045.109.003-92, RG. 2635538 SSP/MA, nos termos do que dispõe o artigo 68º, II da Lei do Estatuto do Servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA, ao vigésimo dia do mês de maio do ano de 2019.

POLIANNA TELES PONTES SILVA

Secretária de Saúde

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 9d20d2d80f943184cf808e3c502fd8d5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DECRETO Nº 019/2019

DISPÕE SOBRE RECESSO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do executivo, fazer ajustes, **reformas prediais**, rever investimentos e conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução de custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de responsabilidade fiscal, principalmente quanto aos índices de folhas de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o recesso no âmbito da Administração Pública Municipal no período do dia 22 de julho a 02 de agosto de 2019.

Art. 2º Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população, a saber: Saúde (atendimento de emergência), Limpeza Pública e Conselho Tutelar;

Paragrafo Único durante o período de recesso, os servidores essenciais manterão seus expedientes normais com atendimento, inclusive, com o número de servidores suficientes para a demanda do período, já os Programas Sociais e a rede de ensino público obedecerão ao cronograma de trabalho estabelecido por cada secretaria.

Art. 3º Fica o servidor público obrigado ao comparecimento no seu respectivo posto de trabalho durante o recesso, desde que haja prévia convocação com antecedência de 24 horas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS-MA, 08 DE JULHO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 5818c1273e5cf2533584c493b200c4b4*

PORTARIA Nº 130-GAB

“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a servidora **TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA VELOSO**, brasileira, portadora do RG nº 1203146 SSP/MA e do CPF nº 487.780.443-91, do cargo de **Coordenadora da Vigilância Socioassistencial**, vinculada à

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 30 de junho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 03 DE JULHO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 01d3528dfb9224bdf3ae7c1c584478b

RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESCRITA PARA PRÉ-CANDIDATOS PARA CARGO DE CONSELHEIROS TUTELAR - RESOLUÇÃO Nº 004

Dispõe sobre o Resultado da Avaliação Escrita para pré-candidatos para cargo de Conselheiros Tutelar, de Montes Altos - MA.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Montes Altos - MA, órgão responsável pelo processo de escolha do Conselho Tutelar/CT., Conforme Art. n.º 139 da Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Art. n.º 17 da Lei Municipal n.º 027/2002, e Resolução n.º 170 do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art.1º. Divulgar Relação Nominal dos pré-candidatos **APROVADOS**, que participaram do processo de Avaliação Escrita, realizada no último dia 07 de julho de 2019 (domingo), sendo os seguintes:

RELAÇÃO NOMINAL DOS APROVADOS

Nº de Ordem	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ANGELA MARIA MARTINS SOUSA RAPOSO	Aprovada
02	FRANCISCO PINHEIRO PIMENTEL	Aprovado
03	ROSINALVA LIMA MORAES	Aprovada
04	CLERISVANIA RODRIGUES DA SILVA	Aprovada
05	MONARA MACIEL PEREIRA	Aprovada
06	JOÃO NONOY KRIKATI	Aprovado
07	ELIEDE DA SILVA BARROS	Aprovada
08	MARIA MADALENA ARAÚJO SANTOS	Aprovada
09	MARLY FERREIRA DOS SANTOS	Aprovada
10	FRANCISCA RAILANIA ROSA RIBEIRO	Aprovada
11	WERLYS CARVALHO DE BRITO	Aprovado
12	ANDRÉ LUIZ DA SILVA SOUZA	Aprovado
13	FERNANDO PEREIRA DE SOUZA	Aprovado
14	JAIRO MIRANDA GONÇALVES	Aprovado
15	MARIA DE JESUS SOARES PEREIRA	Aprovada
16	FERNANDO DE SOUSA PINTO	Aprovado
17	JOÃO BATISTA FONSECA DA SILVA	Aprovado
18	PABLO GOMES SEREJO	Aprovado
19	ANDRÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO	Aprovado
20	EDGAR FERREIRA LIMA	Aprovado
21	MURILO NUNES MACHADO FILHO	Aprovado
22	JAIANE LEITE DE SOUSA	Aprovada
23	ALCIMAR BARROS LEÃO	Aprovado
24	IVETE LOPES BEZERRA MARTINS	Aprovada
25	AURELIO SOARES BANDEIRA	Aprovado
26	MARIA CAROLINY DOS SANTOS BARROS	Aprovada
27	BARTIRA DA SILVA LEÃO	Aprovada
28	NEUMA RIBEIRO DE MORAES	Aprovada
29	MARIA DA TRINDADE GONÇALVES PEREIRA	Aprovada

Art.2º. Os pré-candidatos Aprovados passam a ser **CANDIDATOS APTOS** a concorrerem ao Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar, do município de Montes Altos - MA. Sendo assim para o pleito eleitoral teremos **29 (vinte e nove)**

Candidatos, que concorrerão ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 3º. Os (as) pré-candidatos(as) que sentirem por alguma questão, a necessidade de recorrer do resultado, atentem para os prazos de recurso a serem encaminhados para Comissão Especial.

Art. 4º. Os (as) Candidatos (as) Aprovados (as) atentarem para os prazos:

- Reunião com todos (as) Candidatos (as) Aprovados (as), para discutirem questões referentes ao Pleito Eleitoral; OBS: Local e horário a serem definidos e informado a todos;
- Período oficial de Campanha: início e término.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. Montes Altos - MA, 11 de Julho de 2019.

Gertrudes Marinho Pereira
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial

Demais Membros da Comissão Especial:

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: d309ec9e3b36f8f01962e88bfe9063dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.05072019.14.0052019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.05072019.14.0052019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2019. **CONTRATANTE:** Município de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2019. **CONTRATADO: F. F. DO REGO JUNIOR - ME, CNPJ: 28.418.343/0001-90,** Rua Antônio Piauí Nº 800 - Centro, Presidente Dutra - MA **REPRESENTANTE:** Sr. Francisco Ferreira do Rêgo Júnior CPF: 001.682.523-33 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 283.533,62 (Duzentos e oitenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro 2019, **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Winistan Carvalho de Oliveira - Secretária Municipal.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 8c66058dc14e03a52205a5ca4b1a624d

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002.05072019.14.0052019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.05072019.14.0052019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2019. **CONTRATANTE:** Município de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de higiene e limpeza diversos, utensílios, kit de higiene pra bebê e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2019. **CONTRATADO:** F J R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, **CNPJ:** 30.381.078/0001-64, **ENDEREÇO:** Praça Guilhermino Brito Nº 2890 **REPRESENTANTE:** Sr. Firmino Marques da Silva CPF: 001.682.523-33 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 59.474,60 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro 2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Winistan Carvalho de Oliveira - Secretária Municipal.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: f12a37d5f700c874002b2758620fdb50

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
001.10072019.13.0212019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
021/2019.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.10072019.13.0212019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Fornecimento de peças, pneus, baterias e acessórios diversos e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2019. CONTRATADO: P. S. F. FALCÃO - AUTO PEÇAS FALCÃO, CNPJ N.º 01.917.259/0001-64, Av. Jose Olavo Sampaio, BR 135, KM 343, S/N, Presidente Dutra - MA REPRESENTANTE: Paulo Sergio Ferreira Falcão CPF nº 304.286.293-34 VALOR DO CONTRATO: R\$ 498.445,10 (quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos) VIGÊNCIA: 31/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jurivaldo Carvalho De Souza - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: ac56fce151a944c2f8f11a6292fb59d9

DECRETO Nº. 096, DE 12 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº. 096, DE 12 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO, DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar a pedido o Senhor, **DALVINO BARBOSA LIMA FILHO**, Do Cargo em Comissão de, **COORDENADOR PEDAGÓGICO,, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: cd576dc99bc5f8676ffabc4b391b168b

DECRETO Nº. 097, DE 12 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº. 097, DE 12 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMBATE A POBREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar a pedido o Senhor, **JUCELINO DA SILVA COSTA**, Do Cargo em Comissão de, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMBATE A POBREZA**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 0b539d2e302de2ce175f25594947604a

RESOLUÇÃO Nº 009/2019

RESOLUÇÃO Nº 009/2019 Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração. **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Presidente Dutra - MA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 497/2013, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e, **Considerando** que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es); **Considerando**, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, **RESOLVE: ART. 1º** - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação. **ART. 2º** - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos: 1. Da Propaganda: a.) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza; b.) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos; c.) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito; d.) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública; e.) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de

ônibus e outros equipamentos urbanos;f.) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;g.) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.1. Da campanha para a escolhaa.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.3.) No dia do processo de escolhaa.) usar altofalantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreatas;b.) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;c.) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;d.) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;e.) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);g.) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.4.) **Das penalidades**ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 5.) Do procedimento de apuração das condutas vedadasART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público. ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução

CONANDA nº 170/14).§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato. ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14). § 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução. ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos. ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.6.) Da publicidade desta ResoluçãoART. 10 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;ART. 11 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:a.) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;b.) na véspera do dia da votação.**Parágrafo único** - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).7.) Da disposição transitóriaART. 12 - Quando da vigência da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil, o mencionado dispositivo legal indicado no art. 3º desta Resolução será substituído pelo art. 212.Presidente Dutra, 11 de julho de 2019.JOQUEBEDE DE SOUSA GOMES SILVA Presidente da Comissão Especial

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 17a559d3c65fb694b4ac94f64469b50e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

LEI Nº 349 DE 01 DE JULHO DE 2019

Lei nº 349 de 01 de julho de 2019

Institui e regulamenta os Jogos Estudantis do Município de Riachão - JERI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. São instituídos, em caráter permanente, os Jogos Estudantis do Município de Riachão, com objetivo de promover intercâmbio sócio-desportivo da juventude, integrar, promover e formar jovens atletas através do esporte escolar em nossa Cidade, bem como despertar-lhes o interesse pelos ideais esportivos, sempre associados às práticas escolares de ensino aprendizagem.

Art. 2º. Os Jogos Estudantis do Município de Riachão serão disputados em dois períodos durante o ano, nos meses de maio e outubro, num calendário para as diversas modalidades esportivas, sob a organização da Prefeitura Municipal de Riachão, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

§ 1º - JERI 1 - Primeiro fim de semana no mês de maio.

§ 2º - JERI 2 - Primeiro fim de semana do mês de outubro.

Art. 3º. Têm direito à inscrição e participação nesses jogos estudantes de todas as escolas, sediados no Município de Riachão, que preencham os requisitos mínimos exigidos na regulamentação da presente Lei.

Art. 4º. Os Jogos Estudantis do Município de Riachão serão realizados em categorias, sub 09, sub 11, sub 13, sub 15, sub 17 e melhores torcidas.

§ 1º Só serão aceitos os atletas com bom rendimento na escola envolvida com os Jogos.

§ 2º Os atletas somente poderão participar na categoria determinada.

Art. 5º. Os jogos Estudantis de Riachão, terá seu regulamento próprio, constituindo parte integrante do Regulamento Geral.

Art. 6º. Os uniformes dos atletas deverão obedecer ao regulamento oficial da modalidade disputada.

Art. 7º. É de inteira responsabilidade da Secretária de Educação, a exigências do exame médico, bem como do atendimento durante o evento.

Art. 8º. O Município de Riachão será responsável pelo transporte dos alunos da sua rede que estiverem competindo para os locais das competições e o retorno dos mesmos para as escolas de origem.

Art. 9º. Durante a realização dos jogos serão contados como dias letivos e integraram ao calendário escolar.

Art. 10º. Os jogos Estudantis serão utilizados como ferramenta avaliativa para melhoria nos rendimentos dos alunos envolvidos.

Art. 11º. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de trinta dias após a aprovação desta Lei para sua regulamentação.

Art. 12º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de julho de 2019.

JOAB DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: a5e8959872fb45fce25ce61210b3bd6f

LEI Nº 350 DE 01 DE JULHO DE 2019

Lei nº 350 de 01 de julho de 2019

“Dispõe sobre a denominação do Hospital Municipal de Riachão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado “Dr. Edmar Alves de Oliveira”, o Hospital Municipal de Riachão/MA.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa de identificação de que trata o art. 1º desta Lei, incidindo as despesas decorrentes à conta de dotação própria.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei revoga a Lei nº 075/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, ao 01º dia do mês de julho de 2019.

JOAB DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: a98e4f3b821fa234a198b4a22ead6b79

LEI Nº 351 DE 01 DE JULHO DE 2019

Lei nº 351 de 01 de julho de 2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento as normas federais, estaduais, a Lei Orgânica Municipal, e ao disposto no art. 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Riachão para exercício de 2020, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal, quer de órgão da administração direta, quer da administração indireta;

II - a estrutura e a organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;

V - as disposições gerais.

CAPÍTULO I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com a Lei Orgânica Municipal, as prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização de governo visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - **Atividade**, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de um modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III - **Projeto**, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão e aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.

Art. 4º - Os orçamentos fiscais e de seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos
- 5 - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referente à constituição ou aumento de capital; e
- 6 - amortização da dívida.

Parágrafo único - As fontes de recursos aprovadas na lei de orçamento e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, por decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária para 2020, conterá dispositivos autorizatórios para:

- I - realização de operações de crédito por antecipação de receita;
- II - abertura de créditos suplementares nos termos do art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Os projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação, serão apresentados com a forma e detalhes estabelecidos nesta lei.

Art. 7º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidas desde que:

- I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual aprovado para o período 2018-2021 e com a presente lei;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e excesso de arrecadação.

Parágrafo Único - Não serão permitidas emendas que tenham como fonte estimativa de receita superior à prevista no projeto de lei do orçamento.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhara a Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de :

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do orçamento de investimento, na forma definida nesta Lei;
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa,

referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Parágrafo Único - As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 10 - Lei Orçamentária poderá conter código classificador em toda as categorias de programação, que identificará se despesa é de natureza financeira ou não financeira.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Das Diretrizes Gerais

Art. 11 - A elaboração do projeto de lei, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual vigente, que tenham sido objetos de leis específicas.

Art. 13 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 14 - Até o limite de 50% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único- Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa.

Art. 15 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16 - Além das observâncias das prioridades e metas fixadas nos termos do Artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; e
- II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

§ 1º - para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

§ 2º - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2019, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I - aquisição de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referentes a automóveis de uso:

- a. do Prefeito Municipal;
- b. de Secretario Municipal;

- a. do Presidente da Câmara.

II - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins

lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento de direito público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculados a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição Federal, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2019 por duas autoridades locais.

Art. 19 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovado na Lei orçamentária e em seus adicionais poderão ser modificada justificadamente, mediante Lei Específica, para atender as necessidades de execução.

Art. 20 - Os projetos de lei relativos a Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão submetidos ao Prefeito Municipal.

§ 2º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal, serão considerados automaticamente abertos com sanção da respectiva Lei.

Art. 21 - A proposta orçamentária conterá dotação global, sob a denominação de "Reserva de Contingência", não destinada especificamente a órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria de natureza de despesa, a qual será utilizada como fonte compensatória, para abertura de créditos suplementares e especiais, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida apurada no primeiro quadrimestre do ano de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual-PLQA.

Art. 22 - A lei orçamentária consignará no mínimo:

I - 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências constitucionais, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo Único - Das receitas do FPM, ICMS, ICMS Desoneração(LC 87/96) 20,00% (vinte por cento), das receitas de Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações - ITCMD, Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores - IPVA, Quota Parte de 50% di Imposto Territorial Rural devida aos Municípios - ITR, 20,00% (vinte por cento) serão transferidos para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme Lei Federal nº 11.494/2007.

II - 15% (quinze por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências, às ações e serviços públicos de saúde conforme EC 29/2000.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23- O poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração publicará, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos que configuram a necessidade de pessoal do executivo e legislativo.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir concurso público para o preenchimento de vagas previamente autorizadas através de lei específica.

Art. 24- No exercício de 2020, observando o disposto no art. 169 da Constituição Federal somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrado na tabela

que se refere no Art. 23 desta Lei.

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2019, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - for observado o limite previsto no Art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25- O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos a execução direta ou indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 27 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesa relativa a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 28 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias da vigência da Lei Orçamentária de 2020, o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000., incluindo seu desdobramento por fonte de receita;

II - Metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e de seguridade social.

Art. 29 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 30 - Caso o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo prefeito até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - pagamento de benefícios de prestação continuada e desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza.

Art. 31 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 32 - Serão consideradas receitas vinculadas, para elaboração do orçamento anual, somente as que estiverem

definidas em lei, quando do envio da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 33 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo preços vigentes em 31 de julho de 2019.

Art. 34 - Os recursos recebidos pelo município, provenientes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contrato firmado com outras esferas de Governo, deverão ser registrados como receita orçamentária e suas aplicações programas nas despesas orçamentárias de cada órgãos celebrantes do instrumento.

Art. 35 - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, ao 01º dia do mês de julho de 2019.

JOAB DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **SINTYA MARIA GOMES FERREIRA**
Código identificador: **a8d5e7451d8551be3ae5775e32b7c67f**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-CPL/PMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019-PMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 031/2019
Processo Administrativo nº 029/2019-PMS
Pregão Presencial nº 031/2019-CPL/PMS

O Município de Sambaiba, com sede à Praça José do Egitto Coelho, nº 200, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaiba/MA, inscrito no CNPJ nº 06.229.397/0001-74, doravante denominada Prefeitura Municipal de Sambaiba, neste ato representada por RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO, RG nº 197.154 - SSP/MA, CPF nº 094.420.223-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 031/2019-CPL/PMS, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 029/2019-PMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Municipal nº 055/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registro de Preços de Contratação de empresa especializada para confecção de placas banners e adesivos, visando futuras e eventuais aquisições pela Prefeitura Municipal de Sambaiba, em conjunto com suas Secretarias, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Sambaiba, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento

independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: R. W. NOGUEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS-ME					
CNPJ: CNPJ Nº 12.233.670/0001-37		FONE/FAX: (99) 98178-4888			
ENDEREÇO: Av. Rodoviária, 40, São Francisco, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA					
E-MAIL: autoelettricoaqueira@hotmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: RENALDO WAGNER NOGUEIRA					
CPF Nº: 912.896.701-10		RG Nº: CNH nº 00198374986 - DETRAN/MA			
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO: BRASIL		AGÊNCIA: 3626-9		CONTA: 33316-6	
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ONIBUS VOLKSWAGEN 15 - 190 ANO 2012					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	LUBRIFICACAO COMPLETA	60	Mão de obra	140,00	8.400,00
2	TIRA VAZAMENTO DE AR	16	Mão de obra	100,00	1.600,00
3	TROCA DA BOMBA D'AGUA	8	Mão de obra	80,00	640,00
4	TROCA DA MOLA TRASEIRA	10	Mão de obra	150,00	1.500,00
5	TROCA DAS BUCHAS DAS MOLAS	16	Mão de obra	150,00	2.400,00
6	TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	16	Mão de obra	50,00	800,00
7	TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	16	Mão de obra	60,00	960,00
8	TROCA DO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	8	Mão de obra	1.200,00	9.600,00
9	TROCA DO EMBUCHAMENTO TRASEIRO	8	Mão de obra	2.000,00	16.000,00
10	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	6	Mão de obra	500,00	3.000,00
11	TROCA DO REPARO DA CUÍÇA	16	Mão de obra	40,00	640,00
12	TROCA DO RETENTOR DA CAIXA	10	Mão de obra	80,00	800,00
13	TROCA DO RETENTOR DA POLIA	10	Mão de obra	100,00	1.000,00
14	TROCA DO RETENTOR DO VOLANTE	10	Mão de obra	600,00	6.000,00
15	TROCA DO ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	10	Mão de obra	200,00	2.000,00
16	TROCA DO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	10	Mão de obra	200,00	2.000,00
17	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO	16	Mão de obra	70,00	1.120,00
18	TROCA DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	10	Mão de obra	100,00	1.000,00
19	TROCA DE LONA DE FREIO TRASEIRO	10	Mão de obra	100,00	1.000,00
20	TROCA DO COXIM DA CAPA SECA	8	Mão de obra	80,00	640,00
21	TROCA DO COXIM DO MOTOR	8	Mão de obra	80,00	640,00
22	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR	12	Mão de obra	40,00	480,00
23	TROCA DA BUCHA DA MOLA TRASEIRA	10	Mão de obra	150,00	1.500,00
24	TROCA DO ROLAMENTO DE CENTRO	10	Mão de obra	80,00	800,00
25	TROCA DA MOLA DIANTEIRA	10	Mão de obra	120,00	1.200,00
26	TROCA DA BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANT	15	Mão de obra	120,00	1.800,00
27	TROCA DA BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAS	15	Mão de obra	120,00	1.800,00
28	TROCA DO RETENTOR DO PINHÃO	10	Mão de obra	70,00	700,00
29	TROCA DE OLEO COMPLETA	30	Mão de obra	70,00	2.100,00
30	SERVIÇO DE MOTOR (RETIFICA EM GERAL)	4	Mão de obra	6.500,00	26.000,00
31	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	4	Mão de obra	6.000,00	24.000,00
32	SERVIÇO ELETRICO EM GERAL	4	Mão de obra	350,00	1.400,00
33	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRONICA	4	Mão de obra	600,00	2.400,00
34	SERVIÇO DE RADIADOR EM GERAL	6	Mão de obra	500,00	3.000,00
35	TROCA DA CRUZETA	15	Mão de obra	60	900,00
TOTAL					129.820,00
ONIBUS IVECO MICRO ONIBUS ANO 2011					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	LUBRIFICACAO COMPLETA	60	Mão de obra	140,00	8.400,00
2	TIRA VAZAMENTO DE AR	16	Mão de obra	100,00	1.600,00
3	TROCA DA BOMBA D'AGUA	8	Mão de obra	80,00	640,00
4	TROCA DA MOLA TRASEIRA	10	Mão de obra	150,00	1.500,00
5	TROCA DAS BUCHAS DAS MOLAS	16	Mão de obra	150,00	2.400,00
6	TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	16	Mão de obra	50,00	800,00
7	TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	16	Mão de obra	60,00	960,00
8	TROCA DO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	8	Mão de obra	2.000,00	16.000,00
9	TROCA DO EMBUCHAMENTO TRASEIRO	8	Mão de obra	2.000,00	16.000,00
10	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	6	Mão de obra	500,00	3.000,00
11	TROCA DO REPARO DA CUÍÇA	16	Mão de obra	40,00	640,00
12	TROCA DO RETENTOR DA CAIXA	10	Mão de obra	80,00	800,00
13	TROCA DO RETENTOR DA POLIA	10	Mão de obra	100,00	1.000,00
14	TROCA DO RETENTOR DO VOLANTE	10	Mão de obra	600,00	6.000,00
15	TROCA DO ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	10	Mão de obra	200,00	2.000,00
16	TROCA DO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	10	Mão de obra	200,00	2.000,00
17	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO	16	Mão de obra	70,00	1.120,00
18	TROCA DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	10	Mão de obra	100,00	1.000,00
19	TROCA DE LONA DE FREIO TRASEIRO	10	Mão de obra	100,00	1.000,00
20	TROCA DO COXIM DA CAPA SECA	8	Mão de obra	80,00	640,00
21	TROCA DO COXIM DO MOTOR	8	Mão de obra	80,00	640,00
22	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR	12	Mão de obra	40,00	480,00
23	TROCA DA BUCHA DA MOLA TRASEIRA	10	Mão de obra	150,00	1.500,00
24	TROCA DO ROLAMENTO DE CENTRO	10	Mão de obra	80,00	800,00
25	TROCA DA MOLA DIANTEIRA	10	Mão de obra	120,00	1.200,00
26	TROCA DA BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANT	15	Mão de obra	120,00	1.800,00
27	TROCA DA BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAS	15	Mão de obra	120,00	1.800,00
28	TROCA DO RETENTOR DO PINHÃO	10	Mão de obra	70,00	700,00
29	TROCA DE OLEO COMPLETA	30	Mão de obra	70,00	2.100,00
30	SERVIÇO DE MOTOR (RETIFICA EM GERAL)	4	Mão de obra	6.500,00	26.000,00
31	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	4	Mão de obra	6.000,00	24.000,00
32	SERVIÇO ELETRICO EM GERAL	4	Mão de obra	350,00	1.400,00
33	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRONICA	4	Mão de obra	600,00	2.400,00
34	SERVIÇO DE RADIADOR EM GERAL	6	Mão de obra	500,00	3.000,00
35	TROCA DA CRUZETA	15	Mão de obra	60	900,00
TOTAL					135.720,00
MICRO ONIBUS VOLARE V8 ANO 2012					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	LUBRIFICACAO COMPLETA	60	Mão de obra	140,00	8.400,00
2	TIRA VAZAMENTO DE AR	16	Mão de obra	100,00	1.600,00

1	EMBUCHAMENTO - CADA LADO	4	Mão de obra	2.000,00	8.000,00
2	MÃO DE OBRA DA CAIXA DE MARCHA	2	Mão de obra	3.000,00	6.000,00
3	SERVICO DE MOTOR (RETIFICA EM GERAL)	2	Mão de obra	8.000,00	16.000,00
4	SERVICO DE RADIADOR EM GERAL	2	Mão de obra	600,00	1.200,00
5	SERVICO DE SOLDA ELETRICA	4	Mão de obra	300,00	1.200,00
6	SERVICO DE TORNO EM GERAL	2	Mão de obra	500,00	1.000,00
7	SERVICOS ELETRICA EM GERAL	2	Mão de obra	1.000,00	2.000,00
8	TIRAGEM DE VAZAMENTO DE HIDRÁULICO	4	Mão de obra	600,00	2.400,00
9	TROCA DA EMBREAGEM	4	Mão de obra	1.500,00	6.000,00
10	TROCA DA JUNTA DO CABEÇOTE	2	Mão de obra	800,00	1.600,00
11	TROCA DE OLEO COMPLETA	4	Mão de obra	250,00	1.000,00
12	TROCA DE PNEU DIANTEIRO	4	Mão de obra	150,00	600,00
13	TROCA DO FREIO TRASEIRO	4	Mão de obra	300,00	1.200,00
14	TROCA DO RETENTOR DA POLIA	2	Mão de obra	600,00	1.200,00
15	TROCA DO ROLAMENTO DIANTEIRO	4	Mão de obra	200,00	800,00
	TOTAL	50.200,00			

RETROSCAVADEIRA JCB

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	EMBUCHAMENTO - CADA LADO	4	Mão de obra	2.000,00	8.000,00
2	LUBRIFICACAO COMPLETA	7	Mão de obra	150,00	1.050,00
3	MÃO DE OBRA DA CAIXA DE MARCHA	2	Mão de obra	2.900,00	5.800,00
4	SERVICO DE INJECAO EM GERAL	2	Mão de obra	1.000,00	2.000,00
5	SERVICO DE MOTOR (RETIFICA EM GERAL)	2	Mão de obra	6.500,00	13.000,00
6	SERVICO DE RADIADOR EM GERAL	2	Mão de obra	600,00	1.200,00
7	SERVICO DE SOLDA ELETRICA	4	Mão de obra	300,00	1.200,00
8	SERVICO DE TORNO EM GERAL	2	Mão de obra	500,00	1.000,00
9	SERVICOS ELETRICA EM GERAL	2	Mão de obra	800,00	1.600,00
10	TESTE DE BICO INJETOR	2	Mão de obra	500,00	1.000,00
11	TIRAGEM DE VAZAMENTO DE HIDRÁULICO	4	Mão de obra	350,00	1.400,00
12	TROCA DA BALANCA	2	Mão de obra	380,00	760,00
13	TROCA DA EMBREAGEM	2	Mão de obra	1.500,00	3.000,00
14	TROCA DA JUNTA DO CABEÇOTE	2	Mão de obra	650,00	1.300,00
15	TROCA DE PNEU DIANTEIRO	4	Mão de obra	150,00	600,00
16	TROCA DO FREIO TRASEIRO	2	Mão de obra	600,00	1.200,00
17	TROCA DO RETENTOR DA POLIA	2	Mão de obra	250,00	500,00
18	SERVICO DE RADIADOR EM GERAL	2	Mão de obra	650,00	1.300,00
19	TROCA DO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	2	Mão de obra	300,00	600,00
	TOTAL	46.510,00			

CAÇAMBA YVECO TECTOR 260E28

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	EMBUCHAMENTO - CADA LADO	4	Mão de obra	2.000,00	8.000,00
2	MÃO DE OBRA DA CAIXA DE MARCHA	2	Mão de obra	3.000,00	6.000,00
3	SERVICO DE MOTOR (RETIFICA EM GERAL)	2	Mão de obra	8.000,00	16.000,00
4	SERVICO DE RADIADOR EM GERAL	2	Mão de obra	600,00	1.200,00
5	SERVICO DE SOLDA ELETRICA	4	Mão de obra	300,00	1.200,00
6	SERVICO DE TORNO EM GERAL	2	Mão de obra	500,00	1.000,00
7	SERVICOS ELETRICA EM GERAL	2	Mão de obra	1.000,00	2.000,00
8	TIRAGEM DE VAZAMENTO DE HIDRÁULICO	4	Mão de obra	600,00	2.400,00
9	TROCA DA EMBREAGEM	4	Mão de obra	1.500,00	6.000,00
10	TROCA DA JUNTA DO CABEÇOTE	2	Mão de obra	800,00	1.600,00
11	TROCA DE OLEO COMPLETA	4	Mão de obra	250,00	1.000,00
12	TROCA DE PNEU DIANTEIRO	4	Mão de obra	150,00	600,00
13	TROCA DO FREIO TRASEIRO	4	Mão de obra	300,00	1.200,00
14	TROCA DO RETENTOR DA POLIA	2	Mão de obra	600,00	1.200,00
15	TROCA DO ROLAMENTO DIANTEIRO	4	Mão de obra	200,00	800,00
	TOTAL	50.200,00			

FIAT UNO VIVACE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	P.UNIT	P. TOTAL
1	TROCA DO ROLAMENTO DIANTEIRO	4	Mão de obra	70,00	280,00
2	TROCA DO PIVOR	4	Mão de obra	50,00	200,00
3	TROCA DO TREMINAL DE DIREÇÃO	4	Mão de obra	40,00	160,00
4	TROCA DAS PASTILHAS	6	Mão de obra	60,00	360,00
5	TROCA DAS SAPATAS DE FREIO	4	Mão de obra	80,00	320,00
6	TROCA DO COXIM DO CÂMBIO	4	Mão de obra	60,00	240,00
7	TROCA DO COXIM DO MOTOR	4	Mão de obra	70,00	280,00
8	TROCA DO ROLAMENTO TRASEIRO	4	Mão de obra	60,00	240,00
9	TROCA DA CORREIA DENTADA	2	Mão de obra	100,00	200,00
10	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	2	Mão de obra	60,00	120,00
11	TROCA DA BOMBA D'AGUA	2	Mão de obra	160,00	320,00
12	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	2	Mão de obra	320,00	640,00
13	TROCA DO RETENTOR DO VOLANTE	2	Mão de obra	290,00	580,00
14	TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	Mão de obra	80,00	320,00
15	TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	4	Mão de obra	70,00	280,00
16	TROCA DA BUCHA DA BALANCA	4	Mão de obra	70,00	280,00
17	TROCA A JUNTA HOMOCINÉTICA	4	Mão de obra	60,00	240,00
18	TROCA DO TENSOR DA CORREIA DENTADA	2	Mão de obra	100,00	200,00
19	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	2	Mão de obra	120,00	240,00
20	TROCA DO BURRIM DE FREIO	2	Mão de obra	60,00	120,00
21	PASSAGEM DE APARELHO	4	Mão de obra	100,00	400,00
22	SERVICO DE INJECAO EM GERAL	2	Mão de obra	180,00	360,00
23	SERVICOS ELETRICOS EM GERAL	2	Mão de obra	600,00	1.200,00
24	TROCA DE DISCO DE FREIO	4	Mão de obra	60,00	240,00
25	TROCA DE TAMBOR FREIO	4	Mão de obra	70,00	280,00
	TOTAL	7.100,00			

CAMIONETE TOYOTA HILUX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	2	Mão de obra	250,00	500,00
2	LUBRIFICACAO COMPLETA	7	Mão de obra	120,00	840,00
3	SERVICO DE INJECAO EM GERAL	2	Mão de obra	600,00	1.200,00
4	SERVICO DE MOTOR (RETIFICA EM GERAL)	2	Mão de obra	7.000,00	14.000,00

5	SERVICO DE RADIADOR EM GERAL	2	Mão de obra	500,00	1.000,00
6	SERVICO DE SOLDA ELETRICA	4	Mão de obra	300,00	1.200,00
7	SERVICO DE TORNO EM GERAL	2	Mão de obra	500,00	1.000,00
8	SERVICOS ELETRICA EM GERAL	2	Mão de obra	600,00	1.200,00
9	SERVICO DE INJEÇÃO ELETRONICA	2	Mão de obra	700,00	1.400,00
10	TESTE DE BICO INJETOR	2	Mão de obra	600,00	1.200,00
	TOTAL			23.540,00	
AMBULANCIA S 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	2	Mão de obra	250,00	500,00
2	LUBRIFICACAO COMPLETA	7	Mão de obra	120,00	840,00
3	SERVICO DE INJECAO EM GERAL	2	Mão de obra	600,00	1.200,00
4	SERVICO DE MOTOR (RETIFICA EM GERAL)	2	Mão de obra	7.000,00	14.000,00
5	SERVICO DE RADIADOR EM GERAL	2	Mão de obra	500,00	1.000,00
6	SERVICO DE SOLDA ELETRICA	4	Mão de obra	300,00	1.200,00
7	SERVICO DE TORNO EM GERAL	2	Mão de obra	500,00	1.000,00
8	SERVICOS ELETRICA EM GERAL	2	Mão de obra	600,00	1.200,00
9	SERVICO DE INJEÇÃO ELETRONICA	2	Mão de obra	700,00	1.400,00
10	TESTE DE BICO INJETOR	2	Mão de obra	600,00	1.200,00
	TOTAL			23.540,00	
					775.100,00

1.2. CADASTRO DE RESERVA - Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do BENEFICIÁRIO DA ATA, em cumprimento ao artigo 11, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO
2.

2.1. A Prefeitura Municipal de Sambaíba e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 029/2019-PMS e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 031/2019-CPL/PMS;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
3.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Decreto Municipal nº 055, 08 de novembro de 2017.
- i) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Sambaíba, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990

(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 055/2017 e artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Sambaíba, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Sambaíba a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.

6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Sambaíba por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Sambaíba.

6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Sambaíba, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, e assinar a Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Sambaíba, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Sambaíba, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Sambaíba deverá:

- a)** Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c)** Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d)** Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Sambaíba deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Sambaíba, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Sambaíba fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Finanças para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Finanças que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela

aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Sambaíba, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da Secretaria Municipal de Finanças, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A Secretaria Municipal de Finanças não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sambaíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que

justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Sambaíba.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.

13.1. A Prefeitura Municipal de Sambaíba fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras - MA, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Sambaíba/MA, 11 de Julho de 2019.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

R. W. NOGUEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS-ME
CNPJ Nº 12.233.670/0001-37
Renaldo Wagner Nogueira

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por: **EUCLIDES DA SILVA MORAES**
Código identificador: 18480551fef901c39956f60f29be80a0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019-CPL/PMS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019-PMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 032/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019-PMS
Pregão Presencial nº 032/2019-CPL/PMS

O Município de Sambaíba, com sede à Praça José do Egito Coelho, nº 200, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaíba/MA, inscrito no CNPJ nº 06.229.397/0001-74, doravante denominada Prefeitura Municipal de Sambaíba, neste ato representada por RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO, RG nº 197.154 - SSP/MA, CPF nº 094.420.223-34, com a intervenção da Secretaria Municipal de Finanças, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 032/2019-CPL/PMS, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 030/2019-PMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Municipal nº 055/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registro de Preço para Prestação de Serviços de Esgotamento de Fossas, visando futuras e eventuais aquisições Prefeitura Municipal, em conjunto com suas Secretarias de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Sambaíba, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: GONCALVES E MALDANER LTDA					
CNPJ: Nº 11.510.462/0001-75		FONE/FAX: (99) 988152420			
ENDEREÇO: Rua Dr. Roosevelt Cury, 220 Sala Bairro Catumbi, Balsas - MA					
E-MAIL: wcmaldaner@hotmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: DALMAÇÃO GONÇALVES MALDANER					
CPF Nº: 733.912.201-04		RG Nº: 4827732 DG/PC			
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO-BRASIL		AGÊNCIA: 0895-8		CONTA: 44294-1	
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS	UNID	300	260,00	78.000,00
TOTAL GERAL				78.000,00	

1.2. CADASTRO DE RESERVA - Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do BENEFICIÁRIO DA ATA, em cumprimento ao artigo 11, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.

2.1. A Prefeitura Municipal de Sambaíba e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019-PMS e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 032/2019-CPL/PMS;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Decreto Municipal nº 055, 08 de novembro de 2017.
- i) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Sambaíba, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 055/2017 e artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Sambaíba, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Sambaíba a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO

6.

6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Sambaíba por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Sambaíba.

6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Sambaíba, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, e assinar a Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Sambaíba, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver

necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Sambaiba, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Sambaiba deverá:

a) Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Sambaiba poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Sambaiba poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Sambaiba deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei

Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Sambaiba, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Sambaiba fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Finanças para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Finanças que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Sambaiba, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da Secretaria Municipal de Finanças, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A Secretaria Municipal de Finanças não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a

retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sambaiba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Sambaiba poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Sambaiba.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.

13.1. A Prefeitura Municipal de Sambaiba fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Sambaiba/MA, 12 de Julho de 2019.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

GONCALVES E MALDANER LTDA,
CNPJ Nº 11.510.462/0001-75

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES
Código identificador: ed3178a364e188c0c05517c299b28c1c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

PORTARIA GPM Nº 091/2019

Portaria GPM nº 091/2019. Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Municipal nº 262/2018, **R E S O L V E: Art. 1º.** EXONERAR, a pedido, o Sr. **GARDENE LIMA SANTOS**, portador do CPF nº 254.095.303-49, do cargo de SECRETARIA ADJUNTA, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita de Santo Amaro do Maranhão, em 12 de julho de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa.** PREFEITA.

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: e3fd6d0723dee728c2008183e9ea9b49

PORTARIA GPM Nº 092/2019

Portaria GPM nº 092/2019. Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor ocupante do Município de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Municipal nº 262/2018, **R E S O L V E: Art. 1º.** EXONERAR, a pedido, o Sr. **UBIRAJARA DE. JESUS GONÇALVES RAMOS**, portador do

CPF nº 074.543.333-20, do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com lotação no Departamento de Serviço de Saúde - PSF. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita de Santo Amaro do Maranhão, em 12 de julho de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa.** PREFEITA

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: 37d61b371b14505acf496465737a7db5

PORTARIA GPM Nº 093/2019

Portaria GPM nº 093/2019. Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor efetivo do Município de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Municipal nº 262/2018, **R E S O L V E: Art. 1º.** EXONERAR, a pedido, o Sr. **KLEDILTON SILVA ROCHA**, portador do CPF nº 853.614.613-34, do cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita de Santo Amaro do Maranhão, em 12 de julho de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa.** PREFEITA.

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: b5a2ad66feda15c90407ec1ae5bae0c9

PORTARIA GPM Nº 094/2019

Portaria GPM nº 094/2019. Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Municipal nº 262/2018, **R E S O L V E: Art. 1º.** EXONERAR, a pedido, o Sr. **WASHINGTON CARLOS MELO CARVALHO**, portador do CPF nº 216.010.703-49, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita de Santo Amaro do Maranhão, em 12 de julho de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa.** PREFEITA.

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: 9d24978960f6e5739f94e286c403335c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO 01 - TOMADA DE PREÇOS: Nº 022/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.16052019.12.0222019. **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 022/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão através da Secretaria Municipal De Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços na confecção de fardamentos e roupa em geral e o fornecimento de lençóis, enxovais, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA**

ASSINATURA: 16/05/2019 **CONTRATADO:** CLEIDIMAR MAGALHAES SIQUEIRA 83845070315, Rua 12 de Outubro S/N, Bairro Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CNPJ: 11.589.468/0001-80. **REPRESENTANTE:** Cleidimar Magalhães Siqueira, CPF Nº 838.450.703-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 77.170,00 (setenta e sete mil e cento e setenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSE MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 680068d83b0792a5cac13fe93c7464cb

EXTRATO DE CONTRATO 02 - TOMADA DE PREÇOS: Nº 022/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 02.16052019.12.0222019. **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 022/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão através da Secretaria Municipal De Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços na confecção de fardamentos e roupa em geral e o fornecimento de lençóis, enxovais, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Através do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2019 **CONTRATADO:** CLEIDIMAR MAGALHAES SIQUEIRA 83845070315, Rua 12 de Outubro S/N, Bairro Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CNPJ: 11.589.468/0001-80. **REPRESENTANTE:** Cleidimar Magalhães Siqueira, CPF Nº 838.450.703-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 77.170,00 (setenta e sete mil e cento e setenta reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSE MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 893fd61822896bb60fed6c7cb9d4261e

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002.24042019.12.0182019. TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.24042019.12.0182019. **TOMADA DE PREÇOS** Nº 018/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** fornecimento de frutas e verduras para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2019 **CONTRATADO** MANOEL F. L. DA SILVA - COMERCIO (BATATA FRUTAS), Praça Do Mercado Central, S/Nº, Bairro Centro Cep: 65.790-000, São Domingos Do Maranhão, CNPJ: 27.145.452/0001-18 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 45.083,00 (quarenta e cinco mil, oitenta e três reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSÉ MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f21c919d43973cafe1dc9729fbaa56c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14801/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº **14801/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representada pela Ordenadora de despesas a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79. CONTRATADA ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA - EPP, inscrito no CNPJ nº 18.367.562/0001-33, localizada na Rua Deputado Antônio Gayoso, nº 20, Quadra 47, casa 20, conjunto Dirceu Arcoverde I, Itararé em Teresina - PI, neste ato representada pelo Sr. Vicente de Paula Lopes Machado CPF: 273.822.903-44. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE PRAÇA. VALOR: R\$ **99.900,00 (Noventa e nove mil e novecentos reais)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: 02.08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; 04.122.0003.1002.0000 Aquisição de Moveis e Equipamentos; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. DATA DO CONTRATO: 11 de Julho de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO - Ordenadora de despesas, Contratada: ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA - EPP. São João dos patos - MA, 11 de Julho de 2019.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 65203ba00c6e605c1b662377a9fe20ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA SAAE 011 - 2019

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019/CPL. CONTRATANTE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sítio Novo, Estado do Maranhão. CNPJ: 05.300.645/0001-63. **CONTRATADA. A. G. DO NASCIMENTO - GRAFICA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.244.925/0001-27** **OBJETO:** À Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de serviços gráfico para o setor de emissão de fatura do serviço autônomo de água e esgoto (SAAE) do Município de Sítio Novo MA, de acordo com o Anexo I termo de referência, em conformidade com Processo de Dispensa nº 011/2019/CPL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR CONTRATUAL:** R\$: 16.456,00 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). **PRAZO CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. GLEMAN FRANCO CARNEIRO - Diretor do SAAE.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 782f4ea3f51be71d8459cb543e3da9d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2019/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2019/CPL. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA. A. J SOUSA DA SILVA COM. - ME.** CNPJ sob o nº

04.390.256/0001-03. **OBJETO:** fornecimentos de tecidos, toalhas e lençóis para atender as atividades da municipalidade, em conformidade com Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR LOTE I: 37.801,65 (trinta e sete mil oitocentos e um reais e sessenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 9545c421245fc58648d587aec937b464

EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2019/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2019/CPL. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA. A. J SOUSA DA SILVA COM. - ME.** CNPJ sob o nº 04.390.256/0001-03. **OBJETO:** fornecimentos de tecidos, toalhas e lençóis para a Secretaria de Educação (FUNDEB), em conformidade com Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR LOTE II: 30.290,95 (trinta mil duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. LUARA LIMA PORTO CARVALHO - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: c92996124dcc773e48448a677a9fb6f4

EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2019/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2019/CPL. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA. A. J SOUSA DA SILVA COM. - ME.** CNPJ sob o nº 04.390.256/0001-03. **OBJETO:** fornecimentos de tecidos, toalhas e lençóis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), em conformidade com Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR LOTE III: 29.364,00 (vinte e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. DIOGO RIBEIRO AZEVEDO - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: bc76a4b902212c32433cfd1eb667b92

EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2019/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2019/CPL. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ

sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** A. J SOUSA DA SILVA COM. - ME. CNPJ sob o nº 04.390.256/0001-03. **OBJETO:** fornecimentos de tecidos, toalhas e lençóis para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), em conformidade com Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR LOTE IV: 24.396,30 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. IRISNEIDE RODRIGUES RIBEIRO - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 0deb7c8bfc4bd0c695b6e6d5159ffbc7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

PORTARIA Nº. 046/2019-GP DE 12 DE JULHO DE 2019 - SEMUS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o art. 47, I, c/c art. 48, I da Lei nº 721/2008 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tuntum/MA e art. 67, VI, c/c art. 67, VI, c/c Art. 87, II "a" da Lei Orgânica do Município de Tuntum(MA).

RESOLVE

Rescindir Contrato a pedido de **JOSE RONEY BORGES ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº RG 057864682016-6 SSP/MA e CPF 184445985-34 do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do quadro de servidores temporários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município. Revogadas as disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DE JULHO DE 2019.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal de Tuntum

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: ac9c92bea19145a5a7dc2ef378444a2c

PORTARIA Nº. 053/2019/GP/SEMED, DE 12 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o Art. 47, I, c/c Art. 48, I, da Lei nº. 721/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tuntum - MA) e Art. 67, VI, c/c Art. 87, II "a" da Lei Orgânica do Município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

Rescindir Contrato a pedido de **Francisco de Alencar**, Cargo: Professor, RG. N.º 105272899-2 SSP-MA, CPF. 210444732-15, do quadro de Servidores Temporários da **Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA**. Devendo ser assim considerado a partir de **12 de julho de 2019**, tendo em vista o que consta no Requerimento do(a) Servidor(a) e

protocolo nº. **114/2019 - SEMED**, de 12/07/2019. Revogadas as disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

Cleomar Tema Carvalho Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 9f23bf52504cd4145f1e22d012a109b9

PORTARIA Nº. 054/2019/GP/SEMED, DE 12 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o Art. 47, I, c/c Art. 48, I, da Lei nº. 721/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tuntum - MA) e Art. 67, VI, c/c Art. 87, II "a" da Lei Orgânica do Município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

Rescindir Contrato a pedido de: **Golbery Alves Lima**, Cargo: Agente Administrativo, RG. N.º 951625985 SSP-MA, CPF. 795938953-53, do quadro de Servidores Temporários da **Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA**. Devendo ser assim considerado a partir de **12 de julho de 2019**, tendo em vista o que consta no Requerimento do(a) Servidor(a) e protocolo nº. **115/2019 - SEMED**, de 12/07/2019. Revogadas as disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

Cleomar Tema Carvalho Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 4883591ae3a92d8cb7b4b1f5083499bd

PORTARIA Nº. 055/2019/GP/SEMED, DE 12 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o Art. 47, I, c/c Art. 48, I, da Lei nº. 721/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tuntum - MA) e Art. 67, VI, c/c Art. 87, II "a" da Lei Orgânica do Município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

Rescindir Contrato a pedido de: **Marcos Sousa Barros**, Cargo: Coordenador da Educação, RG. N.º 023580632002-9 SSP-MA, CPF. 903517462-34, do quadro de Servidores Temporários da **Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA**. Devendo ser assim considerado a partir de **12 de julho de 2019**, tendo em vista o que consta no Requerimento do(a) Servidor(a) e protocolo nº. **116/2019 - SEMED**, de 12/07/2019. Revogadas as disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE
JULHO DE 2019.**

Cleomar Tema Carvalho Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: ad62df4aa153a987f96fddce7062de16

**PORTARIA Nº. 056/2019/GP/SEMED, DE 12 DE JULHO DE
2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o Art. 47, I, c/c Art. 48, I, da Lei nº. 721/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tuntum - MA) e Art. 67, VI, c/c Art. 87, II "a" da Lei Orgânica do Município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

Rescindir Contrato a pedido de: **Antonia Leny Melo de Sousa**, Cargo: Diretor(a) Adjunto(a), RG. N.º 013370472000-9 SSP-MA, CPF. 843677093-53, do quadro de Servidores Temporários da **Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA**. Devendo ser assim considerado a partir de **12 de julho de 2019**, tendo em vista o que consta no Requerimento do(a) Servidor(a) e protocolo nº. **117/2019 - SEMED**, de 12/07/2019. Revogadas as disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE
JULHO DE 2019.**

Cleomar Tema Carvalho Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: cb5e1d1b1e34d16df3b2b6b57563ede6

**PORTARIA Nº. 057/2019/GP/SEMED, DE 12 DE JULHO DE
2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o Art. 47, I, c/c Art. 48, I, da Lei nº. 721/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tuntum - MA) e Art. 67, VI, c/c Art. 87, II "a" da Lei Orgânica do Município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

Rescindir Contrato a pedido de: **Analdo Martins Lima**, Cargo: Agente Administrativo, RG. N.º 057568522015-5 SSP-MA, CPF. 268324613-72, do quadro de Servidores Temporários da **Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA**. Devendo ser assim considerado a partir de **12 de julho de 2019**, tendo em vista o que consta no Requerimento do(a) Servidor(a) e protocolo nº. **118/2019 - SEMED**, de 12/07/2019. Revogadas as disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE**

JULHO DE 2019.

Cleomar Tema Carvalho Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 8d82fdb36eae4e8a45f01069e3cde28f

**PORTARIA Nº. 026/2019 DE 01 DE JULHO 2019 -
SEMARH**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **Lourival Alves Teixeira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 048925912039 SSP/MA e CPF, 067.334.763-04, residente a RUA FREDRICO COELHO 506, Centro - Tuntum - MA, do cargo de **Agente Administrativo**, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município.

Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão, 01 de julho 2019.

LOYANNE WESLLA JADÃO MENESES
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: adb9ca86ac10f4475816c4171d0c8ec1

**PORTARIA Nº. 027/2019 DE 03 DE JULHO 2019 -
SEMARH**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **Gideglane de Lima Costa**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 256911620038 SSP/MA e CPF, 014.510.153-30, residente a Rua Grande, Povoado Ipu - Iru - Tuntum - MA, do cargo de **Digitadora**, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município.

Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão, 01 de julho 2019.

LOYANNE WESLLA JADÃO MENESES
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: b1d291d07a388c1d0d6392682120e0f2

PORTARIA Nº. 006/2019 DE 02 DE JANEIRO 2019 - SEMARH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **LUZIA ALVES DE SOUSA GOMES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 0001146451994 SSP/MA e CPF, 328.509.133-91, residente e Rua Principal, 52, Bairro: Cibrazem - Presidente Dutra - MA, do cargo de **Agente**, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município.

Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão, 02 de janeiro 2019.

LOYANNE WESLLA JADÃO MENESES

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: b910f56409040737a661e235479e8370*

PORTARIA Nº. 035/2019 DE 12 DE JULHO 2019 - SEMARH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **Suzana Maria Sousa da Silva**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 051822672014-2 SSP/MA e CPF, 889.721.862-87, residente a Rua Pedro Neiva de Santana, 86, Centro Tuntum-MA, do cargo de **Agente Administrativo**, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município.

Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão, 12 de julho 2019.

LOYANNE WESLLA JADÃO MENESES

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 5cdef7e5a0b673df0994866a5fc99a38*

PORTARIA Nº. 036/2019 DE 12 DE JULHO 2019 - SEMARH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos

servidores Publico de Tuntum.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **Rafael Moura de Sousa**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 039350262010-0 SSP/MA e CPF, 049.796.173-36, residente a Rua São Raimundo, 184, Centro Tuntum-MA, do cargo de **Merendeiro**, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município.

Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão, 12 de julho 2019.

LOYANNE WESLLA JADÃO MENESES

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 7c2fe1ecfc1537aef6db12f5ee39d9aa*

PORTARIA Nº. 037/2019 DE 12 DE JULHO 2019 - SEMARH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **Karla Valéria Moura Sousa**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 012672251999-7 SSP/MA e CPF, 003.040.383-93, residente a Rua Frederico Coelho, 37, Centro Tuntum-MA, do cargo de **Agente**, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município.

Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão, 12 de julho 2019.

LOYANNE WESLLA JADÃO MENESES

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 836d795b3b3a41d0ddd4b7bbaa086437*

PORTARIA Nº. 038/2019 DE 12 DE JULHO 2019 - SEMARH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **ANALDO MARTINS LIMA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 1560752 SSP/PI e CPF, 268.324.613-72, residente ao Povoado Santa Rosa, s/n, Zona Rural Tuntum-MA, do cargo de **Agente Administrativo**, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos

Servidores Públicos deste Município.

Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão, 12 de julho 2019.

LOYANNE WESLLA JADÃO MENESES

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: *CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA*
Código identificador: 651e0d555779962beaf1b87a7af6902

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.006.005.001/PP

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.006.005.001/PP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PLANEJAMENTO, PREPARAÇÃO, PRODUÇÃO, ESTRUTURAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ALUSIVOS, CITO, FESTAS JUNINAS/ARRAIAL, 07 DE SETEMBRO E RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA EM 2019.

Recorrente: J C CASTRO LOPES -EPP.

Recorrido: PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA /MA.

1 - Dos fatos

Trata-se de intenção de recurso, manifestado em ata, quando da sessão do dia vinte e cinco do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos, referente ao pregão em epígrafe. A empresa recorrente mostrou-se inconformada quando da decisão deste pregoeiro em inabilitar-lhe. Segue abaixo a intenção de recurso extraída da ata:

"... alegando a sua inabilitação, quanto ao documento idôneo que comprove a localização da sede da empresa, o ALVARÁ é prova do endereço da empresa; quanto ao reconhecimento de firma: (a Lei 9.094/2015, o acordo 291/2014 plenário do TCU, Decreto n 63.116 de 26/08/68, Decreto 6.932 de 11 de 08/2009 e a Lei 13.726/2018, que assegura o direito da empresa não ter reconhecido firma das declarações, e que a empresa não recorreu da impugnação do edital por o mesmo esta disponibilizado no SACOP somente no dia 17/06, com o prazo vencido para impugnação do edital e que a mesma recorre das classificações das demais por não ter atendido o subitem 11.2.3 do edital, exceto a licitante: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE-ME."

Tem-se que a irrisignação da empresa deu-se frente a sua inabilitação por não ter apresentado documento idôneo que comprove a sede da licitante (comprovante de endereço) conforme é exigido no item 12.5.4.9, além de não ter apresentado as declarações da licitante com reconhecimento de firma da assinatura do signatário como exigido no item 27.3 do edital. Manifesta ainda sua objeção à classificação das propostas das demais empresas por não terem supostamente atendido o item 11.2.3 do instrumento editalício.

2 - Tempestividade

A intenção de recurso foi motivada pelo licitante insatisfeito no momento oportuno, qual seja durante a sessão, e por este motivo, o recurso afigura-se tempestivo e será apreciado.

No pregão presencial os licitantes dispõem de apenas uma

oportunidade para interpor recursos administrativos, devendo se fazer presente à sessão do pregão e manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Aliás, conforme o inciso XX do artigo 4º da Lei n. 10.520/02, "a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor."

As razões recursais foram apresentadas também tempestivamente, dentro do prazo legal conferido, e mesmo com a cientificação dos demais participantes sobre a apresentação da razões recursais, nenhum deles protocolou contra razões recursais.

3 - Do Julgamento

Superada a fase de tempestividade do recurso, adentramos no mérito, ressaltando-se desde já que este pregoeiro conduziu a licitação observando todos os preceitos legais que regem a matéria, norteados pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, princípio do julgamento objetivo, princípio do sigilo das propostas, princípio do procedimento formal, princípio da isonomia e demais princípios gerais do direito administrativo.

Impende dizer que os argumentos recursais não merecem acolhimento, principalmente quando as exigências constam expressamente no edital, que é a "lei" interna da licitação. Vale ainda destacar, que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a administração a cumprir rigorosamente o disposto no edital.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o desatendimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

No âmbito administrativo impera o princípio da legalidade, de forma que a Administração Pública não tem vontade própria, podendo agir apenas dentro dos limites legais, posto não haver liberdade para fugir das normas que regem as licitações, devendo a lei ser aplicada rigorosamente.

Como bem destaca Fernanda Marinela[1], o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei.

A recorrente J C CASTRO LOPES -EPP não assiste razão, posto que não apresentou nenhum documento hábil a suprir a omissão do documento idôneo exigido no item 12.5.4.9. Tratando-se de elemento expressamente exigido no instrumento editalício, é indispensável que seja apresentado pela empresa participante, em especial, sendo a exigência destinada a garantir a real existência da participante, evitando que empresas "de fachada" venham a participar do certame e consequentemente, tenham adjudicado o objeto do certame. Por meio de tal exigência, busca a Comissão Permanente de Licitação certificar-se da real existência da empresa e da real existência de estrutura mínima para execução dos serviços eventualmente contratados.

A empresa recorrente alega que o Alvará de Localização e Funcionamento apresentado pela mesma seria um documento hábil a suprir o atendimento da referida exigência, contudo não prospera tal argumento uma vez que o referido documento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante somente comprova a instalação da empresa, contudo não demonstra a plena atividade.

Em relação ao não atendimento da exigência das declarações apresentadas, a recorrente não cumpriu com o disposto no item 27.3 do edital, posto que não fora reconhecido firma da assinatura do signatário, além de que o mesmo não se encontrava presente à sessão de julgamento dos documentos. Quanto à argumentação apresentada pelo recorrente, tem-se a esclarecer o disposto na Lei nº 13.726/18, a saber:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

O instrumento editalício ao exigir o reconhecimento de firma, o fez em consonância com a inovação trazida pela Lei nº 13.726/18 no dispositivo transcrito, uma vez que dispensou o reconhecimento quando o signatário estiver presente à sessão, hipótese em que o próprio poderá confirmar perante este Pregoeiro a autenticidade da assinatura. Ocorre que no caso em comento, o signatário não se fez presente à sessão, por estar a licitante representada na sessão por terceira pessoa.

No tocante a alegação da recorrente que *não da impugnou o edital por o mesmo esta disponibilizado no SACOP somente no dia 17/06/2.019, com o prazo vencido para impugnação do edital, afirmação esta que não tem razoabilidade, haja vista, que o edital ora em comento fora publicado no SACOP no dia 12/06/2.019, comprovante de publicação acostados nos autos do processo licitatório pagina 225, ou seja, no prazo estabelecido pelas normas internas do Tribunal Contas do Estado do Maranhão.*

Não prospera ainda pleito da recorrente pela desclassificação das demais participantes por terem deixado de informar a marca na proposta comercial, uma vez que tal característica é irrelevante para a mensuração do objeto do certame, posto tratar-se de prestação de serviços, e não de aquisição. Tal informação é indispensável na proposta comercial, quando se trata de aquisição de produtos, onde o contratante precisa conhecer previamente o produto a ser adquirido a fim de

certificar a sua conformidade. Já em se tratando de prestação de serviços, a certificação da conformidade do serviço com a descrição apresentada somente ocorre posteriormente à execução contratual, sendo dispensável a especificação da marca dos equipamentos a serem utilizados na futura execução do objeto.

A certidão de Tributos Municipais apresentada pela Empresa José Abidenago Nobre-ME que se encontra vencida, está contemplada com o benefício legal das Lei Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, estando tal benefício reproduzido no item 12.5.7.7 do edital. A partir de tal item, tratando-se de deficiência na regularidade fiscal da licitante, a mesma terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação de certidão vigente, iniciando tal prazo a partir do ato que a mesma for declarada vencedora. Desta forma, ilegal seria este Pregoeiro inabilitar a empresa José Abidenago Nobre-ME por tal razão, por estar infringindo benefício legal conferido à licitante, diante de seu enquadramento como Micro Empresa.

4 - Da Decisão

Diante do exposto, para evitar entendimentos diversos, e em atenção aos princípios reitores da Lei 8.666/93 insculpidos em seu art. 3º, em especial aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, **DECIDO PELO IMPROVIMENTO** do recurso apresentado, e consequentemente pela manutenção da decisão proferida em todos os seus termos consignados em ata.

Tutóia -MA, 09 de Julho de 2019.

Jeová Silva da Hora
Pregoeiro da CPL/PMT

[1] MARINELA DE SOUSA SANTOS, Fernanda. Direito Administrativo. Salvador: Juspodivm, 2006, p. 264

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 459830d921429e08ec4597418ff0415b



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br